

Diário Oficial

0459

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.170

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1984

IPTU
com nova
sistemática de
recolhimento

Pág. 33

**Jader anuncia
criação do
Distrito
Industrial de
Tucuruí**

Pág. 34

**O prefeito
mostra
frente de
trabalho ao
vice-governador**

Pág. 34

**1º Curso de
Formação e
Aperfeiçoamento
de Magistrados**

Pág. 2

**Tucuruí:
Ministro
visitou obras
da Hidrelétrica**

Pág. 33

Convênio beneficia empresários do interior

Com a presença do governador Jader Barbalho e parte de sua equipe de trabalho, foi assinado um convênio na sede da Associação Comercial do Pará entre a Junta Comercial do Pará - Jucepa e a Federação das Associações Comerciais, Industriais e Agro-Pastoris do Pará - Faciapa, o qual facilita maior agilização dos atos relacionados com o registro de comércio e atividades afins em todo o Estado.

O convênio autoriza a Faciapa receber documentos de terceiros, e protocolar na Jucepa, acompanhando a tramitação até despacho final e devolver aos interessados os processos formados após a manifestação da Jucepa. O presidente da Jucepa, Ronaldo Barata, em seu pronunciamento salientou que o convênio vai desburocratizar as atividades do órgão, permitindo a redução de despesas para os empresários do interior que até então eram obrigados a se deslocarem do centro de suas atividades até Belém, para essas providências.

O presidente da Faciapa, Roberto Massoud, por sua vez agradeceu ao governador a deferência do pleito apresentado pela entidade para a viabilização do convênio, explicando as despesas que os empresários do interior enfrentam para os atos do Registro do Comércio.



Foto Wilson Motta

Jader entregando a carteira de comerciante a Roberto Massoud

O governador Jader Barbalho em seu discurso disse que tinha interesse de prestigiar a classe comercial do Pará, trazendo para a solenidade parte de sua equipe de governo e fez questão de realizar a cerimônia na sede da Associação Comercial por ser o setor terciário responsável pela maior parte dos recursos arrecadados pelo Estado e o ramo de atividade econômica onde situa-se a maior oferta direta de empregos à população.

Outro item da cerimônia foi a entrega das carteiras de comerciante, tendo o próprio governador entregue a de Roberto Massoud e a do mais an-

tigo comerciante do Pará, Sr. Antônio Velho. Receberam também as carteiras de comerciante, Jorge Colares, de Roberto Ferreira, Secretário da Fazenda; Massoud Elias Ruffeil, do Presidente do Banco do Estado do Pará, Néilson Ribeiro; Rui Nobre de Brito, de Antônio Brasil, Diretor Geral do DER; Clodomir Begot, de João Batista Bastos, Secretário de Agricultura; Antônio Fidalgo, de Manoel Acácio, Secretário da Viação e Obras Públicas; Antônio Alves Monteiro Neto, de Benedicto Monteiro, Procurador Geral do Estado e Sra. Zaira Cezar Passarinho, de Ambre Gluc Paul, Presidente da Celpa.

Pará recebe recursos à educação

O Pará foi um dos Estados beneficiado com a assinatura de convênios destinados a apoiar programas de desenvolvimento da educação de base, cultural, atividades desportivas e educação física, em ato presidido pela Ministra da Educação e Cultura, Esther de Figueiredo Ferraz.

Os Estados beneficiados, além do Pará, são: Rondônia, Mato Grosso do Sul, Sergipe, Ceará, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Esta foi a segunda etapa do contrato anual entre o Ministério da Educação e as Secretarias de Educação, Cultura e Desportos dos Estados brasileiros.

As aplicações nessas regiões,

em 84, estão orçadas em 116,5 bilhões de cruzeiros, dos quais, Cr\$ 40,6 bilhões serão administrados diretamente pelos governos estaduais. Esses recursos, devem ser aplicados prioritariamente no ensino público, podendo, no entanto, ser carreados, em formas de bolsas de estudo, para educandários da rede privada.

O ato contou com a presença dos governadores Jader Barbalho, do Pará, João Alves Filho, de Sergipe, Wilson Martins, do Mato Grosso do Sul, enquanto que os demais Estados da Federação foram representados pelos seus respectivos Secretários de Educação.

1º Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Entre a Universidade Federal do Pará, representada pelo Reitor, Prof. Daniel Coelho de Souza e o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, representado pelo seu presidente, Juiz Roberto de Oliveira Santos, foi instalado o 1º Curso do Programa de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados em convênio assinado entre as duas instituições citadas.

O curso tem como objetivos específicos, qualificar os candidatos aos concursos para a Magistratura da Região, bem como aperfeiçoar teoricamente tendo em vista melhor exercício de suas funções, seja no aspecto técnico, seja quanto ao conhecimento da realidade social e, ainda, propiciar a formação de juristas que reflitam sobre o Direito e não somente o reproduzam, mas aprofundando-o na ciência do Direito, dando um conhecimento científico da realidade social e econômica e refletir sobre a dimensão ética do Magistrado.

O programa terá duração de um ano, dividido em três períodos letivos. A frequência mínima exigida será de 75 por cento das aulas e atividades desenvolvidas, sendo o Certificado de Conclusão fornecido ao candidato aprovado nas avaliações.

Para o referido curso, cerca de 168 candidatos se inscreveram para concorrerem as 30 vagas oferecidas. A comissão encarregada de selecionar os candidatos foi integrada pelos Drs. Roberto Ramos de Aguiar, Nazaré Imbiriba e Milton Nobre, sendo a entrevista para avaliar os candidatos, realizada na sede da Justiça do Trabalho da 8ª Região, sob a supervisão do Dr. Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, que é o coordenador do Curso.

Foram selecionados 30 alunos entre juizes, advogados e membros do Ministério Público que vão ter a oportunidade de participar de um curso de alto nível. A aula inaugural aconteceu no dia 20 de janeiro passado, no auditório do Centro de Ciências da Saúde, a antiga Faculdade de Medicina do Estado, sendo proferida pelo presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Carlos Alberto Barata Silva.

A solenidade que marcou a abertura do Curso foi prestigiada por grande número de autoridades, e convidados. A mesa diretora dos trabalhos foi presidida pelo Reitor da Universidade do Pará, professor Daniel Coelho de Souza, da qual também fizeram parte, o presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Juiz Roberto Santos, o governador do Estado em exercício, Laércio Franco; o presidente do Tribunal Superior do Trabalho, ministro Carlos Alberto Barata Silva; o presidente da Assembleia Legislativa do Estado, deputado Lucival Barbalho; o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Edgard Lassance Cunha; o comandante do 4º Distrito Naval, vice almirante Mário Jorge da Fonseca Hermes; o comandante em exercício da 8ª Região Militar, coronel Hélio Borba. Ainda compareceram a mesa diretiva o procurador geral do Estado, Benedito Monteiro; o secretário do Interior e Justiça, Itair Silva; o vice presidente do TRT da 8ª Região, Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Melo; o diretor do Centro Socio-Econômico, professor Augusto Barreira Pereira; o coordenador do Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados, Juiz Rider Nogueira de Brito; Pedro Bentes Pi-

nheiro Filho, representando o presidente do Tribunal de Contas do Estado; conselheiro Elias Naif Dalbes Hamouche e Francisco Brasil Monteiro, representando o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Ophir Cavalcante.

Vários oradores se pronunciaram a respeito da implantação do 1º Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados e sua importância de caráter prático, teórico e didático, colocando mais em seu discurso, o presidente do Tribunal Regional do Trabalho, Juiz Roberto Santos disse que "é chegada a hora de formar o magistrado antes de pô-lo a trabalhar, de observar sua conduta e seus métodos, antes de lhe entregar as imensas responsabilidades de ser juiz".

O ministro Carlos Alberto Barata Silva, presidente do TST, proferindo a aula inaugural entre vários pontos salientou a importância do curso, a função social do juiz e o preparo discutível de boa parte de magistrados, pela falta de métodos no desempenho de suas funções, as vezes pela presença de um formalismo arrogante e pelo tradicionalismo que torna o juiz infenso aos novos tempos e suas exigências. A solenidade que marcou a aula magna foi encerrada pelo Reitor da Universidade Federal do Pará, professor Daniel Coelho de Souza.

A conclusão do Curso conterá ao concluinte condições especiais de merecimento para ingresso na Magistratura trabalhista e para a carreira de magistrado da 8ª Região, de conformidade com a Lei Orgânica da Magistratura Nacional. O certificado garantirá ainda os demais direitos previstos na legislação vigente.

Entrega de prêmios em Paragominas



Emater, presença constante no desenvolvimento rural

No dia 23 de janeiro o município de Paragominas comemorou mais um aniversário de fundação. Fazendo parte dos festejos, destacou-se a entrega de prêmios Produtividade Rural aos produtores vencedores referente ao ano de 83. O concurso foi instituído pelo Ministério da agricultura, através do INCRA.

Este ano, o prêmio constou de diploma, medalha para produtor modelo e uma importância em dinheiro. Os produtos modelos premiados pertencem aos municípios de Paragominas, São Miguel do Guamá, Irituia, Peixe-Bol, Santa Maria, Ourém, Capitão Poço, Capanema, Augusto Corrêa, Nova Timboteua, Bragança, Capanema, Primavera, Santarém Novo e Bonito.

Todos os produtores laureados são assistidos pela Emater que, mais uma vez empresta apoio decisivo ao desenvolvimento do Estado do Pará.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAERCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Viação e Obras Públicas

EXTRATO DE CONVÊNIO
Do Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

RESOLUÇÕES N^{os}. 34 e 35/84 -
CONADM
Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PARA

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno

34 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N. 62 DE 20 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. n. 02337/83 - SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIATELAMELO SAKON, do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de janeiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 4193)

PORTARIA N. 63 DE 20 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989 de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. n. 02169/83 - SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olmira Coelho dos Santos, do cargo de Professor Primário, Código EP-2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23.08.73

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de janeiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 4193)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 4/84 - SEVOP - DE 17 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições;

Considerando, os termos do memorando s/n, de 18 de novembro de 1983, do Departamento de Administração;

Considerando, que, na aplicação da pena deverá ser levada em conta a natureza da gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público.

RESOLVE:

REPREENDER o servidor Carlos Augusto da Conceição Monteiro, servente, de acordo com o Art. 183, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, em virtude de não ter sabido cumprir com seus deveres, devendo a presente Portaria ser transcrita na ficha funcional do referido servidor.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. nº 0822 - Reg. nº 6530 - Dia: 24/01/84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN-PARÁ**

RESOLUÇÃO Nº 34/84 - CONADM - 19.01.84

Fixa os valores dos salários dos cargos em Comissão de Diretor Geral e Coordenadores do DETRAN/Pa, e dá outras providências.

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º do Regulamento de Reestruturação Organizacional do DETRAN/Pa, combinado com as disposições contidas no Art. 3º de seu Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 19/83 - CONADM e a deliberação unânime tomada pelo Colegiado em sua Reunião Ordinária de 18 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º - Os salários dos Cargos em Comissão de Diretor Geral e de Coordenadores do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, passam a ter seus valores iguais, respectivamente, aos de TÉCNICO, nível 07 e de TÉCNICO, nível 05, do Quadro de Pessoal do referido Órgão de Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após homologação pelo Exmº Sr. Governador do Estado e seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de janeiro de 1984.

Sala das Reuniões do Conselho de Administração do DETRAN/Pa, 19 de janeiro de 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Presidente do Conselho

Homologo em 20.01.84

JADER FONTENELLE BARBALHO

(Ext. nº 0827 - Reg. nº 6538 - Dia: 24.01.84)

RESOLUÇÃO Nº 35/84 - CONADM - 19.01.84

Cria o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa no DETRAN/Pa, e dá outras providências.

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º do Regulamento de Reestruturação Organizacional do DETRAN/Pa, combinado com as disposições contidas no Art. 3º de seu Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 20/83 - CONADM e a deliberação unânime tomada pelo Colegiado em sua Reunião Ordinária de 18 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa.

Art. 2º - O valor do salário para o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa será igual ao estabelecido para TÉCNICO, nível 01, do Quadro de Pessoal do DETRAN/Pa.



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0659
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

| | |
|---|-----------------|
| Na Capital | |
| Anual | Cr\$ 75.000,00 |
| Semestral | Cr\$ 37.500,00 |
| Outros Estados e Municípios | |
| Anual | Cr\$ 132.300,00 |
| Semestral | Cr\$ 68.000,00 |
| D.O. número atrasado por ano, aumento Duzentos Cruzeiros (Cr\$ 200,00). | |

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 4.000,00
Preço da Página: Cr\$ 448.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 300,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor após homologação pelo Exmº Sr. Governador do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho de Administração do DETRAN/PA, 19 de janeiro de 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Presidente do Conselho

Homologó em 20.01.84

JADER FONTENELLE BARBALHO

(Ext. nº 0827 - Reg. nº 6538 - Dia: 24.01.84)

CENTRO COMUNITÁRIO DE MONTE DOURADO

Aos 21 dias de dezembro do ano de 1983, reuniu-se a assembléia geral extraordinária, as sócias atuantes do Centro Comunitário de Monte Dourado, de acordo com a convocação datada do dia 16 de dezembro de 1983, cuja ordem do dia é a seguinte:

- Mudança de endereço do Centro Social;
- Alteração do artigo 2º do estatuto.

Presente das constantes assinaturas registradas nas folhas de presenças anexa, foi aberta a assembléia pela presidente solicitando que fosse eleita dentre as sócias presentes, presidente e secretária dessa assembléia, efetuada eleição foram designadas para:

Presidente: Janina S. Wscieklicca

Secretária: Maria Haidée Carvalho de Oliveira.

Instalada a assembléia a presidente solicitou a secretária que lesse a ordem do dia e logo a seguir foram colocadas em discussão as matérias nelas constantes por ordem de apresentação tendo sido as mesmas, após apuração, aprovadas por unanimidade. Em consequência dessa apuração o Centro Comunitário de Monte Dourado terá sua sede social transferida para a rua H nº 120 e o artigo 2º do estatuto passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 2º - O Centro Comunitário de Monte Dourado doravante também denominado simplesmente Centro, tem sua sede à rua H nº 120, Vila Intermediária na localidade de Monte Dourado, município de Almeirim, Estado do Pará, seu foro jurídico na comarca de Monte Alegre no mesmo estado e seu tempo de operação será de prazo indeterminado. Colocada a palavra à disposição das presentes e como dela ninguém quisesse fazer uso a presidente declarou encerrada essa assembléia que vai por mim assinada.

Secretária: Maria Haidée C. Oliveira

Presidente: Janina S. Wscieklicca

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO

Apresentado hoje para Registro Civil de Pessoas Jurídicas e apontado sob nº de ordem 2.315 do Protocolo Livro A, nº 01. Registrado no Livro A, nº 05 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém-Pa., em 18.01.84.

NILCE FLORENCE LOBO CHERMONT

Escrevente Juramentada

(T. nº 02934 - Reg. nº 6534 - Dia: 24/01/84)

**SANTA IZABEL
ESPORTE CLUBE**

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Santa Izabel Esporte Clube
 Fundação: 17 de setembro de 1983
 Filação: Liga Atlética Izabelense
 Sede Social: Cidade de Santa Izabel do Pará
 Duração: Tempo Indeterminado
 Finalidade: Praticar esportes de um modo geral, especialmente futebol de campo.

CORES:

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis, serão vendidos, com a arrecadação, serão pagos os débitos possíveis, o restante, caso exista, será entregue a uma instituição de caridade pública do Município.

Responsabilidade: A Diretoria não se responsabiliza subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Diretoria: A Diretoria Mandato de dois (2) anos. Santa Izabel do Pará, 04 de janeiro de 1984.

EDINEIO RODRIGUES DO ROSÁRIO

Presidente

(Ext. nº 0824 - Reg. nº 6533 - Dia 24.01.84)

**DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R.-PA)****EXTRATO DE CONVÊNIO**

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA e a Prefeitura Municipal de Redenção - Órgão Beneficiária.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução do Conselho Rodoviário Estadual nº 1795, de 29.09.83, homologada pelo Decreto Estadual nº 2982, de 14.10.83 e Ofício 644/83 da Diretoria Geral do DERPA.

OBJETO: Proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), como colaboração financeira do DERPA, fazer face às despesas com a construção de 156 metros lineares de pontes de madeira na Rodovia PA-150, trecho Redenção/Fronteira de Matogrosso, neste Estado.

VALOR: Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros).

RECURSOS FINANCEIROS: Verba 4.1.3.0.00 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1983.

PRAZO: 90 dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

ASSINATURAS: Pelo DERPA - Engº Antonio Cesar Pinho Brasil.

Pela Prefeitura: Sr. Arcelide Veronese.

Dr. **HUMBERTO MACHADO MENDONÇA**

Chefe da Procuradoria Geral

(Ext. nº 0826 - Reg. nº 6536 - Dia: 24/01/84)

**BONSUCCESSO ESPORTE
CLUBE BENEFICENTE**

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Bonsucesso E. C. Beneficente
 Fundação: 06/05/1982.
 Filação: Liga Esportiva Cametaense
 Sede Social: Cidade de Cametá-Pará.
 Duração: Tempo Indeterminado
 Finalidade: Praticar esporte de um modo Geral, especialmente futebol.

Cores: Grená e branco, cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.

Direção: A Diretoria - mandato de dois (2) anos.

Responsabilidade: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade. **BENEDITO OZIRO RODRIGUES**

Presidente

(Ext. nº 0823 - Reg. nº 6532 - Dia: 24/01/84)

**SOCIEDADE CIVIL
GRUPO EDUCACIONAL
ALFA**RESUMO DO INSTRUMENTO PARTICULAR
DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
DENOMINADA SOCIEDADE CIVIL GRUPO
EDUCACIONAL ALFA.

A Sociedade girará sob a razão social de SOCIEDADE CIVIL GRUPO EDUCACIONAL ALFA, estabelecendo-se na Av. Quintino Bocaiuva nº 1862, na Cidade de Castanhal, neste Estado, onde também será seu foro jurídico, a qual funcionará a partir da data da assinatura do presente, e por tempo indeterminado.

O Objeto social será a prestação de serviços de ensino educacional, e especialmente na área do 1º e 2º grau escolar e vestibulares, podendo expandir-se a critério de seus sócios, obedecendo a legislação aplicável à matéria.

O Capital Social será de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), integralizado a Administração e gerência da Sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio ANTONIO FREITAS CABRAL, que poderá nomear procuradores e representantes, nos seus impedimentos.

O exercício social encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo seus herdeiros prosseguirem com o objeto social.

Trimestralmente será procedida reunião entre os sócios para verificação dos resultados obtidos. É vedado a transferência de partes do Capital a terceiros sem que antes seja oferecido ao outro sócio, por escrito para que este possa exercer seu direito de preferência. O Foro competente o Juízo da Comarca da Cidade de Castanhal - Estado do Pará.

Sócia: MARIA DAS GRAÇAS FREITAS CABRAL, brasileira, solteira, contabilista, residente no Conjunto Abelardo Condurú - Quadra 25 - Casa 08, Estado do Pará.

Sócio: ANTONIO FREITAS CABRAL, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado nesta cidade.

Belém, 23 de janeiro de 1984.

ANTONIO FREITAS CABRAL

(T. nº 02936 - Reg. nº 6540 - Dia: 24.01.84)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

TERMO DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO AO CONVÊNIO AJ/Nº R. - V.040/83, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN/PA, A EMPRESA BRASILEIRA DOS TRANSPORTES URBANOS - EBTU E A EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN/PA, neste ato representada pelo seu Secretário, SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, e a Prefeitura Municipal de Santarém, que adere e participa do Convênio acima mencionado, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, RONAN MANOEL LIBERAL LIRA, celebram o presente Termo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente Termo é a realização de Estudos, Planos, Programas e Projetos de Transportes Urbanos no âmbito do Município de Santarém, a serem executados pelo GEIPOT, com co-participação da PREFEITURA, conforme previsto no Convênio mencionado na ementa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES - A SEPLAN/PA, o GEIPOT e a PREFEITURA se responsabilizam pelo cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, sem prejuízo de quaisquer outras decorrentes do disposto nas demais cláusulas deste Termo.

§ 1º - A SEPLAN/PA se compromete a:

Coordenar as ações necessárias à perfeita execução das cláusulas e obrigações fixadas no Convênio mencionado na ementa.

§ 2º - O GEIPOT, por força do CONV.AJ/Nº R - V.040/83, celebrado em 08.11.83, se compromete a:

1 - Detalhar, conjuntamente com a SEPLAN/PA e a PREFEITURA, o Plano de Trabalho para os estudos a serem desenvolvidos;

2 - Executar os levantamentos, pesquisas e outras tarefas necessárias ao cumprimento do objeto do presente Termo, de conformidade com o previsto na Cláusula Primeira; e

3 - Responsabilizar-se pelos custos de manutenção de sua equipe técnica.

§ 3º - A PREFEITURA se compromete a:

1 - Fornecer todas as informações disponíveis de interesse para os serviços, seja direta ou indiretamente, através de seus órgãos;

2 - Alocar pessoal técnico do seu quadro funcional para integrar as equipes de trabalho do projeto, para formação de pessoal local que garanta a implementação dos estudos; e

3 - Responsabilizar-se por todo o apoio logístico necessário à realização dos trabalhos durante o desenvolvimento dos estudos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 30 de julho de 1984, adquirindo eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado e aprovação pela Câmara Municipal de Santarém.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E MODIFICAÇÃO - A SEPLAN/PA poderá propor a qualquer tempo a rescisão total ou parcial do presente instrumento, mediante comunicação escrita de sua decisão à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou caso ocorra situação ou motivos supervenientes que impeçam a execução dos seus objetivos, ou ainda, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, respeitados os compromissos estabelecidos até então, podendo ainda ser modificado, alterado ou prorrogado, se de acordo estiverem as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Belém, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Termo.

E por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Belém, 09 de janeiro de 1984

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RONAN MANOEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal de Santarém

Testemunhas:

MARIA ADÉLIA LOPES SOARES

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

(Ext. nº 0821 - Reg. nº 6527 - Dia: 24.01.84)

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 259/83 - GP - Em, 19.12.83

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 11.200.500,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 3º da Resolução nº 10 de 21 de dezembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.200.500,00 (onze milhões, duzentos mil e quinhentos cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|-------------------|
| Órgão. FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ | 4800 |
| Unidade Orçamentária: Coordenadoria de Menor | 4802 |
| Função: Assistência e Previdência | 15 |
| Programa: Assistência | 81 |
| Subprograma: Assistência ao Menor | 483 |
| Atividade: Funcionamento dos Centros de Menores - Área Curativa | 2003 |
| 3120 - Material de Consumo | Cr\$ 4.000.000,00 |
| 3132 - Outros Serviços e Encargos | Cr\$ 1.500.000,00 |
| Atividade: Funcionamento dos Centros de Menores - Área Preventiva e Centro Educacional Recreativo | 2004 |
| 3120 - Material de Consumo | Cr\$ 1.500.000,00 |
| 3132 - Outros Serviços e Encargos | Cr\$ 1.200.500,00 |
| Unidade Orçamentária: Coordenadoria de Menor | 4802 |
| Função: Assistência e Previdência | 15 |
| Programa: Administração | 07 |
| Subprograma: Administração Geral | 021 |
| Atividade: Funcionamento da Coordenadoria de Menor | 2002 |
| 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais | Cr\$ 600.000,00 |
| Programa: Assistência | 81 |
| Subprograma: Assistência ao Menor | 483 |
| Atividade: Funcionamento dos Centros de Menores - Área Preventiva e Centro Educacional Recreativo | 2004 |
| 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais | Cr\$ 3.500.000,00 |
| Unidade Orçamentária: Coordenadoria de Assistência e Orientação Social | 4803 |
| Função: Assistência e Previdência | 15 |
| Programa: Administração | 07 |
| Subprograma: Administração Geral | 021 |
| Atividade: Funcionamento da Coordenadoria de Assistência e Orientação Social | 2006 |
| 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais | Cr\$ 120.000,00 |
| Programa: Assistência | 81 |
| Subprograma: Assistência a Velhice | 485 |
| Atividade: Funcionamento dos Centros de Idosos | 2007 |
| 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais | Cr\$ 1.560.000,00 |

| | |
|--|-------------------|
| Subprograma: Assistência Geral | 486 |
| Atividade: Funcionamento da Assistência Emergencial e Agência da Família | 2008 |
| 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais | Cr\$ 1.600.000,00 |
| Unidade Orçamentária: Coordenadoria de Apoio Comunitário | 4804 |
| Função: Assistência e Previdência | 15 |
| Programa: Assistência | 81 |
| Subprograma: Assistência Comunitária | 487 |
| Atividade: Funcionamento dos Centros Sociais Urbanos - CSU'S | 2010 |
| 3120 - Material de Consumo | Cr\$ 1.500.000,00 |
| Unidade Orçamentária: Departamento Administrativo e Finanças | 4805 |
| Função: Assistência e Previdência | 15 |
| Programa: Administração | 07 |
| Subprograma: Administração Geral | 021 |
| Atividade: Funcionamento do Departamento Administrativo e Finanças | 2011 |
| 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais | Cr\$ 1.500.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão à conta da anulação parcial e/ou total da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

| | |
|--|-------------------|
| Órgão: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ | 4800 |
| Unidade Orçamentária: Coordenação Geral da Política de Bem Estar Social | 4801 |
| Função: Assistência e Previdência | 15 |
| Programa: Administração | 07 |
| Subprograma: Supervisão e Coordenação superior | 020 |
| Atividade: Coordenação Geral da Política de Bem Estar Social | 2001 |
| 3190 - Diversas Despesas de Custeio | |
| 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores | Cr\$ 200.500,00 |
| Unidade Orçamentária: Coordenadoria de Apoio Comunitário | 4804 |
| Função: Assistência e Previdência | 15 |
| Programa: Administração | 07 |
| Subprograma: Administração Geral | 021 |
| Atividade: Funcionamento da Coordenadoria de Apoio Comunitário | 2009 |
| 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais | Cr\$ 120.000,00 |
| Programa: Assistência | 81 |
| Subprograma: Assistência Comunitária | 487 |
| Atividade: Funcionamento dos Centros Sociais Urbanos - CSU'S | 2010 |
| 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais | Cr\$ 3.500.000,00 |
| Art. 3º - Os efeitos desta Portaria, retroagirão à 30.11.83, após sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário. | |

Fundação do Bem Estar Social do Pará, 19 de dezembro de 1983.

Dr. MÁRIO DA COSTA BARBOSA
Presidente da FBESP

(Ext. nº 0825 - Reg. nº 6535 - Dia: 24.01.84)

PORTARIA Nº 283/83 - PRESIDÊNCIA - Em, 21.12.83

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.900.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 3º da Resolução nº 10 de 21 de dezembro de 1982:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.900.000,00 (nove milhões, novecentos mil cruzeiros), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|-------------------|
| Órgão: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ | 4800 |
| Unidade Orçamentária: Coordenação Geral da Política de Bem Estar Social | 4801 |
| Função: Assistência e Previdência | 15 |
| Programa: Administração | 07 |
| Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior | 020 |
| Projeto/Atividade: Coordenação Geral da Política de Bem Estar Social | 2001 |
| 4.1.000 - Investimentos | |
| 4.1.020 - Equipamentos e Material Permanente | Cr\$ 2.600.000,00 |
| Unidade Orçamentária: Coordenação do Menor | 4802 |
| Função: Assistência e Previdência | 15 |
| Programa: Assistência | 81 |
| Subprograma: Assistência ao Menor | 483 |
| Projeto/Atividade: Funcionamento dos Centros de Menores. | |
| Área Preventiva e Centro Educacional Recreativo | 2004 |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo | Cr\$ 7.300.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão à conta do excesso de arrecadação conforme estabelecido no item II do § do artigo 43, Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 30.11.83, após sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, 21 de dezembro de 1983.

Dr. MÁRIO DA COSTA BARBOSA
Presidente da FBESP

(Ext. nº 0825 - Reg. nº 6535 - Dia: 24.01.84)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo demarcatório nos autos do Processo nº 03965/79-ITERPA, através da Portaria nº 000748 de 27 de dezembro /1983, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte: Processo nº 03965/79-ITERPA, Legitimação de Posse. Interessado: Irmãos Iochpe S/A - Indústria e Exportação.

Município: Afuá
Denominação: "CONCEIÇÃO"
Área: 80ha.82a.98ca. (oitenta hectares, oitenta e dois ares e noventa e oito centiares).
Limites e confrontações: BANDA NORTE: limitando com a margem esquerda do rio Marajói; BANDA SULESTE: limitando com a margem esquerda do Igarapé da Divisa até suas cabeceiras; BANDA OESTE: limitando com a margem direita do rio Afua

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo demarcatório nos autos do Processo nº 03096/82-ITERPA, através da Portaria nº 000744 de 16 de dezembro de 1983, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte: Processo nº 03096/82-ITERPA, Legitimação de Posse. Interessado: Antônio da Trindade Magno.

Município: Muana
Área: 685ha.34a.58ca. (Seiscentos e oitenta e cinco hectares, trinta e quatro ares e cinquenta e oito centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com o marco IV; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Moises da Silva Siqueira; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Raimundo do Livramento Magno Pantoja; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Maria José dos Santos Vieira.

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo demarcatório nos autos do Processo nº 02123/82-ITERPA, através da Portaria nº 00008 de 06 de janeiro de 1984, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte: Processo nº 02123/82-ITERPA, Compra.

Interessado: Maria de Fatima Castro Salame e Outros.
Município: Moju.
Área: 2.743ha.37a.42ca. (Dois mil, setecentos e quarenta e três hectares, trinta e sete ares e quarenta e dois centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Aldenor Gomes Salame; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Clodomir Barbosa; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Exportadora e Importadora Piriá Ltda; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Agostinho Gregório Brito.

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo demarcatório nos autos do Processo nº 02124/82-ITERPA, através da Portaria nº 00009 de 06 de janeiro de 1984, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte: Processo nº 02124/82-ITERPA, Compra.

Interessado: Aldenor Gomes Salame e Outros.
Município: Moju.
Área: 2.744ha.06a.53ca. (Dois mil, setecentos e quarenta e quatro hectares, seis ares e cinquenta e três centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras da Colônia Betania; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Maria de Fátima Castro Salame; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Exportadora e Importadora Piriá Ltda.; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Agostinho Gregório Brito.

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo demarcatório nos autos do Processo nº 05613/80-ITERPA, através da Portaria nº 000023 de 19 de

janeiro de 1984, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº 05613/80-ITERPA, Compra.

Interessado: Mineração Pedra Preta Ltda.

Município: Acara.

Área: 1.480ha.41a.82ca. (Um mil, quatrocentos e oitenta hectares, quarenta e um ares e oitenta e dois centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras da Colônia Aiu-Açu e terras devolutas do Estado; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Jandira Totoli Marçal (Fazenda Jandamara); BANDA ORIENTAL: limitando com a margem esquerda do rio Aiu-Açu; BANDA OCIDENTAL: limitando com a margem esquerda da Rodovia PA-150.

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo demarcatório nos autos do Processo nº 05831/80-ITERPA, através da Portaria nº 000022 de 19 de janeiro de 1984, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº 05831/80-ITERPA, Compra.

Interessado: Jandira Totoli Marçal.

Município: Acara.

Área: 1.881ha.21a.83ca. (Um mil, oitocentos e oitenta e um hectares, vinte e um ares e oitenta e três centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Mineração Pedra Preta Ltda (Fazenda Pedra Preta); BANDA MERIDIONAL: limitando com terras da Colônia Aiu-Açu; BANDA ORIENTAL: limitando com a margem direita do rio Aiu-Açu; BANDA OCIDENTAL: limitando com a margem esquerda da Rodovia PA-150.

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo demarcatório nos autos do Processo nº 05609/82-ITERPA, através da Portaria nº 000021 de 16 de janeiro de 1984, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº 05609/82-ITERPA, Compra.

Interessado: Sebastião Lopes Pimenta.

Município: Santarém.

Área: 101ha.37a.23ca. (Cento e um hectares, trinta e sete ares e vinte e três centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras da União; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Luci Pedroso; BANDA ORIENTAL: limitando com a margem esquerda do Igarapé Açu; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Paulo Andrade.

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo nº 003317/83-ITERPA, que foi devidamente homologado pelo Exmo. Sr. GOVERNADOR DO ESTADO, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº : 003317/83-ITERPA, Compra (Título Provisorio).

Interessado: Elmir Nobre Saady.

Município: Santarém Novo, a margem direita da Rodovia PA-324 (BR-316-Santarém Novo), a altura do Km 55.

Denominação: Fazenda Jaburu.

Área: 140ha. (Cento e quarenta hectares).

(Ext. nº 0828, Reg. nº 6539 - Dia: 24/01/84)

ANÚNCIOS

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
CGC - 04.918.447/0001-03

Convocação
Assembleia Geral Extraordinária
Assembleia Geral Ordinária
Aviso aos Acionistas

Convidamos nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA em nossa sede social à Rua do Arsenal, 380 nesta cidade, nas seguintes datas:

1 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Dia 30/01/84 às 08:00 horas.

a) Aumento do Capital Social, mediante emissão e subscrição de 120.000.000 Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$ 1,00 cada, com integralização em moeda corrente;

b) Fixar prazo de decadência do direito de preferência e de integralização dessas ações;

c) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;

d) O que Ocorrer.

2 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Dia 02/03/84 - às 08:00 horas.

a) Examinar, discutir e votar as contas do exercício de 1983, constante de: Balanço Geral, Demonstrações dos Resultados e Demonstrações Financeiras;

b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social;

c) O que Ocorrer.

3 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Dia 02/03/84 às 09:00 horas.

a) Homologar as subscrições e integralizações aprovada na AGE de 30/01/84, efetuadas no prazo legal;

b) O que Ocorrer.

4 - AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o

Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos no exercício encerrado em 31/12/83.

Belém, 20 de janeiro de 1984

Carlos Alberto Camara de Souza

Antônio Bernardo de S. Filho

Directores

(T. nº 02927, Reg. nº 6508, Dias: 20, 23 e 24/01/84)

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A

C.G.C. 04.905.345/0001-45
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição de V. Sas., na sede social da firma, à Rua Avertano Rocha nº 228, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 23 de janeiro de 1984
MARIA DA CONCEIÇÃO RENDEIRO
Diretora-Presidenta

(T. nº 02930 - Reg. nº 6519 - Dias: 23, 24 e 25/01/84)

CONSTRUTORA INCA S/A

CGC - 04.569.521/0001-15

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado CONSTRUTORA INCA S/A, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km-12, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Ananindeua-Pa, 20 de janeiro de 1984.

A DIRETORIA

(Ext. nº 0812 - Reg. nº 6517 - Dias: 23, 24 e 25/01/84)

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A
CGC 04.957.659/0001-72
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada às 10(dez) horas, do dia 31 de janeiro de 1984, na sede social situada na Fazenda Inajá, s/nº, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Exame e deliberação sobre a justificação do Conselho de Administração para a cisão parcial da Companhia, com a criação de nova sociedade do artigo 229, § 2º da Lei nº 6.404/76;

b) Nomeação dos peritos para a avaliação da parcela do patrimônio a ser transferida;

c) Eventuais assuntos de interesse Social
Conceição Araguaia, 09 de janeiro de 1984
Conselho de Administração

aa) Roberto Nascimento - Presidente

(T. nº 02925, Reg. nº 6506, Dias: 20, 23 e 24/01/84)

0469

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
EMPRESA MOLDURAS PARÁ S/A - MOLPASA C. G. C.
(NF) 05.088.877/0001-08, realizada no dia
06 de Janeiro de 1984.

CAPITAL SOCIAL Cr\$ 157.610.225,00

Às dez horas do dia 06 de Janeiro de 1984 em sua sede social a Av. Gentil Bittencourt nº 545, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores acionistas de Molduras Pará S/A - MOLPASA, devidamente convocados na forma da Lei, conforme Convocação Individual, assinada em nosso poder, datada do dia 04 de Janeiro de 1984, a seguir transcrita: Molduras Pará S/A - MOLPASA, CGC(NF) 05.088.877/0001-08, Assembléia Geral Extraordinária Convocação: Pelo presente ficam convocados os acionistas de Molduras Pará S/A - MOLPASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 06 de Janeiro de 1984, às dez horas em sua sede social a Av. Gentil Bittencourt nº 545, Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Renúncia dos atuais Diretores; b) Eleição da nova Diretoria; c) Transferência do escritório de Belém da Av. Gentil Bittencourt nº 545, para Av. Pedro Miranda nº 970; c) E outros. Belém-Pa., 04 de Janeiro de 1984. Hugo Laguna Zambrana Diretor-Presidente. Com o número legal para realização da Assembléia, foi aberta a sessão, assumindo a Presidência dos trabalhos, o senhor Hugo Laguna Zambrana Diretor-Presidente da Empresa, que convidou para secretária-lo a senhora Noêmia Gomes Carvalho Diretora-Comercial. Inicialmente o Senhor Presidente comunicou a seus pares, que estava de posse das cartas de renúncia dos atuais dirigentes da Empresa, os Senhores Hugo Laguna Zambrana, boliviano, casado, industrial, CIC: 020.562.674-20, Diretor-Presidente; Hernando Laguna Zambrana, boliviano, casado, industrial, CIC: 069.653.053-53, Diretor Industrial; Noêmia Gomes Carvalho, brasileira, casada, CIC: 059.055.594-42, Diretora-Comercial. Tendo em vista os mesmos alegaram motivo de ordem particular, e que os impede de continuar na direção da Empresa, conforme carta renúncia em nosso poder. E também apodando-se na transferência do controle que ora realizaram, para os Senhores Fernando Vieira de Almeida, brasileiro, casado, Engº Mecânico, Maria de Lourdes Vieira de Almeida, brasileira, viúva, comerciante, José Antonio de Almeida Junior, brasileiro, casado, Geólogo, Emilio Gutiérrez Martins, brasileiro, casado, Engº Civil, Angela Maria Almeida de Araújo, brasileira, casada, Bibliotecária, Carlos Vieira de Almeida, brasileiro, casado, comerciante. Na oportunidade declararam os Sócios cessantes que a partir da data transferiram todos os direitos sobre a Empresa de maneira total e irrevogável aos Sócios acima citados. Tornando-se este ato legalizado com a Carta de Anuência da SUDAM datada do dia 04 de Janeiro de 1984, conforme Ofício DAC/DAInº 001/84. Não havendo manifestações contrárias considerou-se o ato aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente da Assembléia sugeriu que seja feita a eleição dos novos Diretores para apreciação da Assembléia os seguintes nomes: Fernando Vieira de Almeida, na função de Diretor-Presidente, José Antonio de Almeida Junior, na função de Diretor-Comercial. A proposta em votação, foi a sugestão aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida o Senhor Presidente esclareceu que, diante do desenvolvimento que vem se verificando nos negócios da Empresa, se faz mister a transferência do escritório de Belém da Av. Gentil Bittencourt nº 545, para Av. Pedro Miranda nº 970, em cuja instalações ficará mais ordenada a parte administrativa da Empresa. Por unanimidade foi aprovada a mudança para o novo endereço. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata no Livro de "ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA". Reaberta a sessão esta foi lida e assinada pelos membros da Diretoria e demais Sócios presentes a reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Hugo Laguna Zambrana (Presidente da Assembléia), Hernando Laguna Zambrana, Noêmia Gomes Carvalho (Secretaria da Assembléia), Amaury Abrantes de Oliveira, Hugo Villarparando Ausa, Rita Mellazini de Laguna, Larir Neta, Oscar Adeline de Lima, Fernando Vieira de Almeida, Maria de Lourdes Vieira de Almeida, Emilio Gutiérrez Proptino Martins, José Antonio de Almeida Junior, Angela Maria Almeida de Araújo, Carlos Vieira de Almeida.

Belém, 06 de Janeiro de 1984.
Noêmia Gomes Carvalho
Secretaria

OBS.: O Original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02935, Reg. nº 6537 - Dia: 24/01/84)

**FAZENDA CAMPO
ALEGRE S/A**
CGC-MF — 05.426.234/0001-19
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 6.404/76, no dia 30.01.84, às 10:00 horas, na sede social, localizada em Campo Alegre, Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação das Contas da Diretoria, consubstanciadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 30.09.83;

2. Incorporação ao Capital Social de importância correspondente a correção monetária do capital realizado, no valor de Cr\$ 2.504.473.000,00;
3. Outros assuntos de interesse da sociedade.
Santana do Araguaia, 19 de janeiro de 1984.
ass.) A DIRETORIA

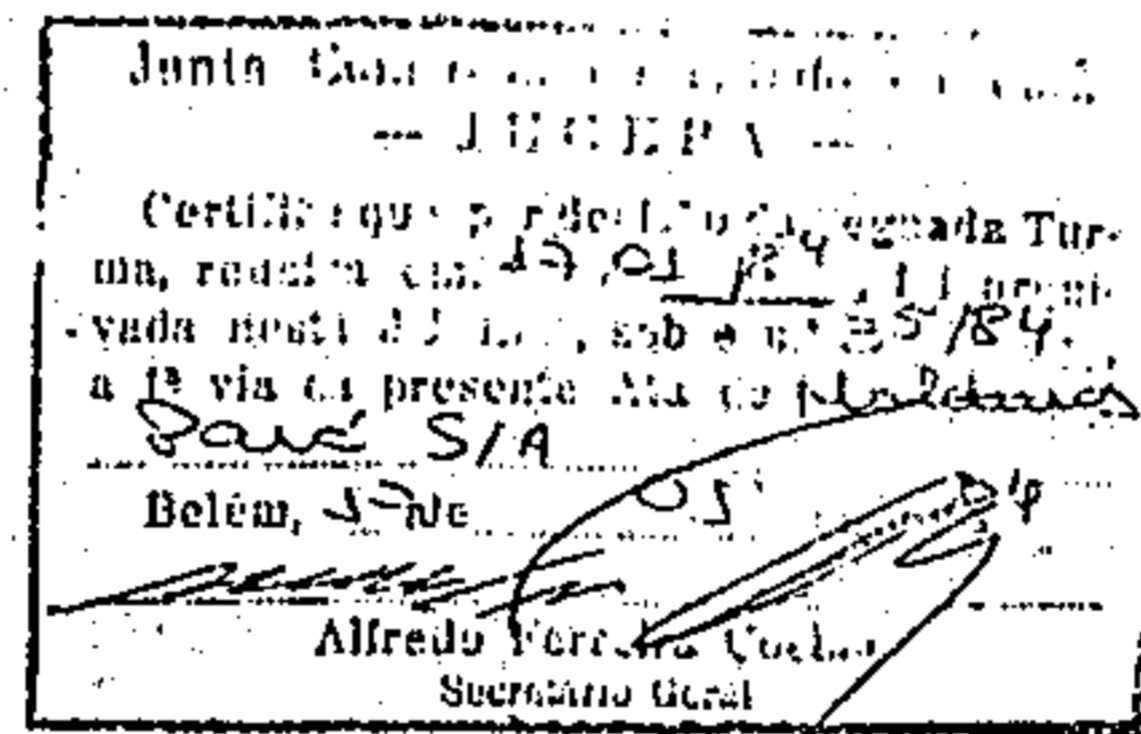
(T. nº 02923, Reg. nº 6504. Dias: 20, 23 e 24.01.84)

CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A
CGC/MF nº 04.935.516/0001-89
AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social na Rua Manoel Barata nº 842, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1983.

Belém, 13 de Janeiro de 1984
LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR.
Diretor-Presidente

(Ext. nº 0801, Reg. nº 6500, Dias: 20, 23 e 24/01/84)



MINERAÇÃO DAS ONÇAS S/A
CGC/MF - 42.145.458/0001-89

Ata da Assembléia Geral de Transformação da Mineração das Onças Ltda, para Mineração das Onças S/A, lavrada sob a forma de sumário, conforme artigo 130, § 1o. da Lei 6.404/76, em seguida à assinatura do Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Cotas desta data. Em dezessete de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, às 11.00 horas, no estabelecimento sito a Rua Visconde de Pirajá no. 259 - 5o. andar (parte), na Cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro. Presente a totalidade dos acionistas. Presidente Sr. Augusto Lauro de Oliveira, Diretor da acionista Granjas 4 Irmãos S/A Agropecuária, Indústria e Comércio e Secretário Sr. José Guilherme Bastos Padilha, Diretor da acionista Denasa Desenvolvimento Nacional S/A Participações, qualificados no boletim de subscrição que integra esta ata. Sobre a mesa as seguintes matérias: a) boletim de subscrição, espelhando as ações ordinárias e preferenciais totalmente integralizadas, a serem entregues aos subscritores em substituição às cotas que representam o capital social da sociedade em transformação; b) projeto do estatuto social. Após discutida a matéria, os presentes deliberaram o seguinte: Aprovar a transformação da MINERAÇÃO DAS ONÇAS LTDA, para sociedade anônima, sob a denominação de MINERAÇÃO DAS ONÇAS S/A; 2) Aprovar a transferência da sede social para a cidade de Belém, Estado do Pará, no estabelecimento sito à Rua Municipalidade, 1611 - altos; 3) Delegar a Diretoria eleita, infra-referida, a prática de todos os atos tendentes à regularização da presente assembléia perante o Registro do Comércio e demais órgãos competentes; 4) Eleger para o Conselho de Administração: Presidente: Antonio Luiz Roxo de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Praça Coronel Pedro Osório, 66, apto. 701, portador da Carteira de Identidade RG no. 8.016.004.528 e CPF/MF no. 007.256.920-49; Conselheiros: Augusto Lauro de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, RG no. 5.002.075.322 e CPF/MF no. 007.256.500-44, residente e domiciliado à Praça Coronel Pedro Osório, 66, apto. 501, Pelotas-RS e Sebastião Luiz de Almeida Ribeiro, brasileiro, casado, do comércio RG no. 3.166.162 e CFP/MF no. 212.068.218-68, residente e domiciliado à Rua Gaspar Moreira, 289, São Paulo-SP; 5) Eleger para Diretoria: Diretor-Presidente: Antonio Luiz Roxo de Oliveira, supra-qualificado, Diretores: Fernando Halfen, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG no. 39.836 DPC/RS, CPF/MF no. 137.450.930-20, residente e domiciliado em Belém-PA, à Av. Governador José Malcher, no. 960 - apto. 2004 e Fernando Alves Costa, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua das Begônias, 371, portador do RG no. 5.628.800 SSP-SP e do CPF/MF 388.626.628-15; 6) Fixar a remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração em 1 (um) salário mínimo por mês, para cada Diretor e Conselheiro; 7) Aprovar o projeto do estatuto social que assinado pelos acionistas - integra e complementa esta ata. Projeto do Estatuto Social. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Art. 1o. - A MINERAÇÃO DAS ONÇAS S/A, sociedade de capital autorizado, rege-se pelo presente Estatuto e dispositivos legais que lhe forem aplicáveis, Art. 2o. - A sede social é na Cidade de Belém; Estado do Pará, podendo a Diretoria determinar a abertura de sucursais, filiais, escritórios, ou agências em qualquer parte do território nacional ou exterior. Art. 3o. - A Companhia tem como objetivo o levantamento e avaliação de recursos minerais, elaboração de planos de pesquisa mineral e de exploração de jazidas, prospecção de lavras de minérios, participação em empreendimentos relacionados com a pesquisa, exploração e comercialização de recursos minerais, observadas as restrições legais e práticas de quaisquer atos direta ou indiretamente ligados com tal objeto. Art. 4o. - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Art. 5o. - O capital social, todo ele subscrito, é de CR\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões) de ações, sendo 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) ordinárias e 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) preferenciais, sem valor nominal. As ações constitutivas do capital da Companhia revestirão obrigatoriamente a forma nominativa. Art. 6o. - A Companhia está autorizada a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o capital social até o limite de 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias nominativas e 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais nominativas. Art. 7o. - A emissão e subscrição das ações do capital autorizado atenderão aos seguintes princípios: a) a quantidade de ações a ser emitida, respeitadas para cada espécie os limites e proporções fixados no art. 6o., será determinada por deliberação do Conselho de Administração, com estrita observância do orçamento anual da Companhia; b) a importância mínima de integralização inicial das ações que foram subscritas será aquela estabelecida na lei; c) o prazo para integralização total das ações subscritas, em dinheiro ou créditos, será fixada pelo Conselho de Administração, por ocasião de cada emissão e obedecerá estritamente ao orçamento anual da Companhia; d) a integralização de ações com bens que não sejam moeda corrente ou créditos em conta corrente, dependerá de aprovação da Assembléia Geral. Art. 8o. - Cada ação ordinária dá direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 9o. - As ações preferenciais não têm direito a voto e gozam das seguintes vantagens: a) prioridade no caso de reembolso do capital social; b) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, de quaisquer dividendos ou bonificações, inclusive as decorrentes da conversão monetária do capital social realizado; c) será assegurado aos acionistas o direito de preferência na aquisição de ações da Companhia, que poderá ser regulado em acordo de acionistas, registrado na Companhia na forma da Lei. Art. 10o. - Os títulos representativos de ações, que poderão ser múltiplos, serão assinados por dois diretores ou procuradores com poderes especiais, admitida a chancela mecânica, obedeci-

das as prescrições legais. Parágrafo único: O acionista somente pagará o custo dos certificados representativos de suas ações e o de sua emissão, quando pedir substituição dos certificados originais. Art. 11 - O capital social realizado será corrigido anualmente em conformidade com a lei e a reserva resultante será capitalizada na época e segundo a modalidade deliberada pela Assembléia Geral Ordinária. Art. 12 - O não pagamento dos dividendos mínimos por três exercícios consecutivos confere às ações preferenciais, o direito de voto, que persistirá até a Assembléia Geral que lhes atribuir tais dividendos. Parágrafo único: Na hipótese deste artigo, o titular de ações preferenciais poderá exercer temporariamente o direito de voto, pela forma, prazo e casos que venham a ser estabelecidos em acordo dos acionistas que detenham a maioria absoluta das ações ordinárias. CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, e extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem. § 1o. - Somente serão admitidos à Assembléia Geral os titulares de ações com direito a voto cujos nomes estejam inscritos no respectivo registro até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia, sem prejuízo do direito assegurado por lei ao comparecimento de acionistas titulares de ações preferenciais. § 2o. - As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência por qualquer outro diretor, e presididas pelo acionista eleito pelos presentes, o qual convidará um ou mais acionistas, para secretariá-lo. Art. 14 - As transferências e desdobramentos de ações poderão ficar suspensas até 15 (quinze) dias consecutivos antes das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias e também no caso de adiantamento de dividendos ou bonificações. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - Art. 15 - A Companhia é administrada, com os poderes e atribuições conferidos por lei e este estatuto, por um Conselho de Administração e uma Diretoria. SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 16 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) a 6 (seis) conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, todos acionistas da sociedade, residentes no país, com mandato de um (1) ano, permitida a reeleição. A Assembléia Geral designará, quando da eleição, o presidente do Conselho, § 1o. - Ao presidente do Conselho compete previamente indicar qual o conselheiro que o deva substituir nos impedimentos, ao qual também competirá exercer interinamente a Presidência, em caso de vacância, até a eleição de membro substituto. Art. 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por dois de seus membros. § 1o. - As reuniões serão convocadas com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias e presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência ou impedimentos ocasionais, pelo membro do Conselho de Administração escolhido pelos presentes. § 2o. - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, observado o "quorum" de instalação de mais da metade dos membros eleitos. § 3o. - Das reuniões do Conselho, seu presidente mandará lavrar ata determinando o arquivamento no registro do comércio, e a publicação das que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. Art. 18 - Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade, aprovando os planos de trabalhos anuais; os orçamentos de investimentos e custeio; programas de expansão dos setores existentes ou de início de novas atividades e a política financeira da sociedade. II - Eleger e destituir diretores, fixando-lhes as funções, observado o disposto neste estatuto; III - Eleger um de seus membros para o cargo de diretor presidente da sociedade; IV - Designar diretor substituto, na forma prevista no artigo 21, parágrafo 2o., deste estatuto; V - Fiscalizar a gestão dos diretores; VI - Deliberar sobre a divisão da remuneração mensal e da participação nos lucros dos diretores da sociedade, quando fixadas englobadamente pela Assembléia Geral; VII - Convocar a Assembléia Geral Ordinária e, quando necessário, a Extraordinária; VIII - Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; IX - Autorizar aquisição e a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais ou prestação de garantias a obrigação de terceiros, quando o valor exceder 2% (dois por cento) do capital social realizado, independentemente de manifestação da Assembléia Geral; X - Autorizar, "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária que julgar as contas do exercício, o pagamento de dividendos com base em balanços semestrais; XI - Declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; XII - Elaborar o regime interno da administração superior da sociedade e deliberar sobre qualquer matéria não regulada neste estatuto. Art. 19 - Compete ao presidente do Conselho de Administração: I - Presidir as Assembléias Gerais; II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, onde, além de seu voto, terá o de desempate; III - Acompanhar e orientar a execução das medidas que o Conselho de Administração recomendar ou determinar à Diretoria. Art. 20 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembléia que os eleger. SEÇÃO II - DIRETORIA - Art. 21 - A Diretoria é composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos com mandato de 1 (um) ano pelo Conselho de Administração permitida a reeleição. Dentre os membros eleitos, o Conselho de Administração, designará o Diretor Presidente. § 1o. - Os dois diretores remanescentes, quando eleitos terão as atribuições específicas estabelecidas pelo Conselho de Administração. § 2o. - Ocorrendo vaga no cargo de diretor, poderá o Conselho de Administração designar o substituto, cujo mandato expirará com o dos demais diretores. § 3o. - Em caso de impedimento temporário, o Diretor Presidente e demais Diretores se substituirão reciprocamente, por designação da Diretoria. Art. 22 - Compete à Diretoria a prática dos atos de administração da sociedade e de gestão dos negócios sociais que não sejam de competência do Conselho de Administração e a direção, segundo as diretrizes por este traçadas, das operações industriais, comerciais, financeiri-

ras e administrativas da sociedade. Art. 23 - A sociedade obriga-se mediante a assinatura de dois diretores, ou de um diretor e um procurador, ou de dois procuradores. As procurações outorgadas devem especificar os poderes concedidos e o prazo de vigência do mandato. Parágrafo único: Em caráter excepcional, a sociedade poderá ser representada por um único procurador, diretor ou não, outorgado o mandato, sempre específico para cada caso, mediante prévia deliberação da Diretoria, ou outorga conjunta por todos os diretores. Art. 24 - Compete ao diretor presidente, I - Representar a sociedade perante terceiros, em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no art. 23 deste estatuto; II - Dirigir as atividades da sociedade em todos os setores operacionais, coordenar e supervisionar a atividade dos demais diretores; III - Fazer com que sejam cumpridas as diretrizes e medidas recomendadas ou determinadas pelo Conselho de Administração, nos setores operacionais da sociedade; IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, onde, além de seu voto terá o de desempate; V - Convocar as reuniões do Conselho de Administração na ausência ou impedimentos ocasionais de seu presidente. Art. 25 - Compete aos demais diretores dirigir a atividade da sociedade nos setores de sua atuação específica e exercer as funções fixadas pelo Conselho de Administração, em conformidade ao art. 18, alínea II, deste estatuto. Art. 26 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e suas resoluções ou decisões, tomadas por maioria de votos, constarão de ata. Parágrafo único: As reuniões serão convocadas com distribuição prévia da ordem do dia, sempre que possível, e instaladas com o "quorum" mínimo de 2 (dois) diretores. Art. 27 - Os honorários dos diretores serão votados pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser revistos pelo Conselho de Administração, "ad referendum" da referida Assembléia. Perceberão eles, ainda, participação nos lucros na forma prevista no § único do art. 34 deste estatuto. Art. 28 - Os diretores que forem empregados da sociedade gozarão de licença dos cargos que até então ocupavam, pelo tempo de duração do mandato, ficando-lhes assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários, inclusive o de retorno às funções efetivas, com os salários então vigentes para o cargo anteriormente ocupado ou, extinto este, os de categoria ou funções equivalentes. SEÇÃO III - NORMAS COMUNS AOS ADMINISTRADORES - Art. 29 - Os conselheiros e diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria conforme o caso. Art. 30 - O prazo de gestão do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. Art. 31 - Até o máximo de 1/3 (um terço), os membros do Conselho de Administração poderão ser eleitos diretores, exercendo cumulativamente os cargos. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Art. 32 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, sem funcionamento permanente, a ser instalado pela Assembléia Geral em casos previstos no § 2o. do artigo 161 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo único: O Conselho

Fiscal terá a competência prevista na lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros, que perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os eleger. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL - Art. 33 - O exercício social coincide com o ano civil. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia e observadas as prescrições legais, o balanço patrimonial, a demonstração dos lucros e prejuízos acumulados, a do resultado do exercício e a das origens e aplicações de recursos. Art. 34 - Do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, nessa ordem, O lucro líquido que remanescer terá a seguinte destinação: a) - 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) - 25% (vinte e cinco por cento) para dividendos, e compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados no exercício; c) - o restante para dividendos ou reservas, conforme proposta da Diretoria à Assembléia Geral. Parágrafo único: A participação dos administradores nos lucros do exercício só será atribuída se assegurado o pagamento do dividendo obrigatório a que se refere a letra "b" deste artigo. Art. 35 - A Diretoria, "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, poderá declarar dividendos intermediários, com base em balanço semestral ou de períodos menores, ou a conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço. Art. 36 - Serão colocados à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da ata da Assembléia Geral, os dividendos ou bonificações distribuídos. Parágrafo único: Prescrevem a favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição do acionista. CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO - Art. 37 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o seu processamento. aa) Granjas 4 Irmãos S/A - Agropecuária, Indústria e Comércio, Denasa Desenvolvimento Nacional S/A - Participações, Cidebrac - Cia. de Desenvolvimento Energético Brasil Central. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembléia, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme foi por todos assinada e será transcrita *verbo ad verbum* no livro próprio da Companhia, tão logo liberada pelo registro do comércio. Belém, 17.08.83. Presidente: Augusto Lauro de Oliveira. Secretário: José Guilherme Bastos Padilha. Acionistas: Granjas 4 Irmãos S/A - Agropecuária, Indústria e Comércio - Augusto Lauro de Oliveira e Antonio Luiz Roxo de Oliveira. Denasa Desenvolvimento Nacional S/A Participações - José Guilherme Bastos Padilha e Sebastião Luiz de Almeida Ribeiro e Cidebrac - Cia. de Desenvolvimento Energético Brasil Central - José Guilherme Bastos Padilha e Fernando Alves Costa. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Certificado que a presente é cópia autêntica do original arquivado sob o no. 333000133300. 29.12.83. a) Palmiro Benedito Padilha. Respondendo pela Secretaria Geral;

OBS.: O Original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 0829, Reg. nº 6544 - Dia: 24/01/84)

BERHASA MADEIRAS TROPICAIS S/A. NF Nº 04.935.987/0001-97. FICAM OS SENHORES ACIONISTAS DA BERNASA-MADEIRAS TROPICAIS S/A CONVOCADOS A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAMENTE, À PARTIR DAS 16,00 HS DO DIA 28 DE JANEIRO CORRENTE, NA SEDE SOCIAL À RODOVIA ARTUR BERNARDES, KM. 41, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS: I- EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: A) TOMADA DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RELATÓRIOS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.83. B) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL. II- EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A) RENÚNCIA DOS ATUAIS DIRETORES E ELEIÇÃO DE SEUS SUBSTITUTOS. BELÉM, 02.01.84 AA) ELMO CASTRO- DIRETOR PRESIDENTE; WALTER VALADARES DE CASTRO- DIRETOR SUPERINTENDENTE.

OBS.: O Original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02928, Reg. nº 6509, Dias: 20, 23 e 24/01/84)

TRANSINCA S/A

CGC - 05.204.565/0001-04
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado TRANSINCA S/A, que se acham à disposição dos mesmos, na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km-10, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Ananindeua-Pa, 20 de janeiro de 1984.

A DIRETORIA

(Ext. nº 0811 - Reg. nº 6517 - Dias: 23, 24 e 25/01/84)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA

CGC - 04.990.958/0001-28
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km-12, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Ananindeua-Pa, 20 de janeiro de 1984

A DIRETORIA

(Ext. nº 0810 - Reg. nº 6517 - Dias: 23, 24 e 25/01/84)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE

CGC - 04.821.435/0001-58

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE, que se acham à disposição

dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km-12, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Ananindeua-Pa, 20 de janeiro de 1984

A DIRETORIA

(Ext. nº 0813 - Reg. nº 6517 - Dias: 23, 24 e 25/01/84)

VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social e a RC-05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social, à rua Santo Antonio 174 nesta Capital, no próximo dia 31 de janeiro de 1984, às 09:00 horas, em primeira convocação e às 10 horas, em segunda e última convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia: a) leitura, discussão e aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração das Contas de Resultado do semestre encerrado em 30 de dezembro de 1983, bem como o Parecer do Auditor Independente;

b) atribuição de quotas para o pagamento de dividendos suplementares;

c) destinação do saldo à disposição da Assembléia Geral no balanço encerrado em 30 de dezembro de 1983;

d) eleição de um membro para o Conselho de Administração;

e) indicação do Auditor Independente e fixação de seus honorários.

Encontram-se à disposição dos senhores Associados, para exame, na sede social, o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço e a Demonstração das Contas de Resultado e o Parecer do Auditor Independente Francisco Steirer Gomes Mesquita.

Belém (Pa), 20 de janeiro de 1984.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 0808 - Reg. nº 6515 - Dias: 23, 24 e 25/01/84)

VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social e a RC-05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede social, à rua Santo Antonio 174, nesta Capital, no próximo dia 31 de janeiro de 1984 às 17:00 horas, em primeira convocação e às 18 horas, em segunda e última convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

a) Alteração do Estatuto Social com o objetivo de adaptá-lo às normas estabelecidas pela R/BNH-199/83;

b) Criação de novas agências na Capital e Interior;

c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 20 de janeiro de 1984.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 0808 - Reg. nº 6515 - Dias: 23, 24 e 25/01/84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUÍZ: DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, SUBSTITUTA.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO. ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

RESENHA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 1984

Proc. nº 2.216/84 de Interpelação. A: Herança de Clodovil Gomes Coelho. R: Rivadávia Montoril. Advogado: Dr. Francisco Mazzini. Despacho: A. Intimem-se.

Proc. nº 1.983/83 de Requerimento de Interdição. Requerente: Curadoria Geral. Requerida: Yolanda Jaci de Souza Vieira. Despacho: J. A. Cite-se.

Proc. nº 2.195/83 de Execução. A: João Carlos Ferreira da Silva. R: Advaldo Barros de Castro. Advogado: Dr. Nelson Montalvão das Neves, e Dr. Wilson Urubatam da Silva Magalhães, respectivamente. Despacho: Diga o A. sobre a petição de fls. 14 dos autos.

Proc. nº 2.206/84 de Execução. A: Cia. Aymoré de Crédito, investimentos e Financiamentos. RR: Pedro Aucy Dutra e Pedro Paulo Rodrigues Campos. Advogados: Dra. Cinthia M. F. de Moraes e Mariolito Carvalho, respectivamente. Despacho: Diga a A. sobre a petição de fls. 14 dos autos.

Proc. nº 1.511/82 de Execução. A: Gerson Beckman Nery. R: Herculano Trindade Silva, Advogado: Dr. Lucas Oliveira de Almei-

da. Despacho: Junte o sr. Oficial de Justiça, o mandado, para prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Proc. nº 2.100/83 de Execução. A: Masako Abe. R.: José Nicolau Warliss e sua mulher. Advogado: Dr. Milton Chagas. Despacho: À conta.

Proc. nº 2.190/83 de Execução. A: Ivanildo Nazaré Dias. R: Samuel da Costa Pereira. Advogado: Dr. Milton Chagas. Despacho: Intimem-se o A. sobre a certidão de fls. do sr. escrivão.

Proc. nº 1.868/83-A de Embargos à Execução. Embargantes: José Maria Pereira Barbosa e outros. Embargado: Acácio de Jesus Felício Sobral. Advogados: Drs. Wilson Urubatam da Silva Magalhães e Antonio Ferreira Magalhães, respectivamente. Despacho: Proveem os familiares o que alega a certidão do sr. Escrivão de fls.

Proc. nº 2.177/83 de Ação de Despejo. A: Newton Corrêa Vieira. R: Ivan Lino Moreira. Advogado: Dr. Wilson Dahas Jorge Filho. Despacho: À conta.

Proc. nº 1.196/81 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Manoel Rufino de Oliveira e Josefa Barbosa de Oliveira. Inventariante: Antonio Queiroz de Oliveira. Advogados: Drs. Paulo César de Oliveira, Carlos Raimundo Luzio Affonso e Armando Hesketh. Despacho: Ao cálculo.

Proc. nº 2.063/83 de Ação Ordinária de Nulidade de Partilha. A: Maria Onilda da Silva Ramos, RR: Oséas Silva Ramos e Leonel dos Prazeres Capela. Advogadas: Drs. Dilma Galvão Martins e Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves, respectivamente. Despacho: Aguardem a Titular.

Proc. nº 2.168/83 de Execução. A: Petróleo Sabbá S/A. R: Braga & Cia. Ltda. Advogado: Dr. Jorge Alex Nunes Athias. Despacho: Expeça-se Carta Precatória Citatória para a Comarca de Manaus.

Proc. nº 2.022/83 de Execução. A: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A (Cifema). R: Adilson Araújo de Souza Santos. Advogado: Dr. Benedito N. M. David. Despacho: Digam os interessados sobre a certidão do sr. Avaliador.

Proc. nº 1.455/82 de Execução. A: Concretex S/A. R: Eccal Ltda. Empresa de Construção Civil. Advogados: Drs. Carlos Ailson Peixoto e Rui Guilherme V. Souza Filho, respectivamente. Despacho: Aguardem a Titular.

Proc. nº 2.158/83 de Execução. A: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. RR: Luiz Palma Quadros e Enio Carlos Vila Real. Advogado: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão. Despacho: Tendo em vista a Certidão do sr. Oficial de Justiça de fls. 14 e atendendo o pedido de fls. 15, oficie-se ao sr. Secretário de Segurança Pública, solicitando força policial, a fim de acompanhar o sr. Oficial de Justiça na diligência e efetuar a prisão no caso de resistência.

Proc. nº 1.579/82 de Reintegração de posse. A: José dos Anjos Dias. RR: Lucidéia dos Santos e Manoel Maria dos Santos. Advogados: Drs. Moacir Morais Filho e Eva do Amaral Coelho, respectivamente. Despacho: Aguardem a Titular.

Belém, 19 de janeiro de 1984.

MOACYR SANTIAGO
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2a. Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc....

Juiz: Doutora THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito substituta, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2a. Vara Cível e Comércio.

Escrivão: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. (Sobre Partilha). Inventariado: José Soares de Sá. Inventariante: Antonio Alcantara Sá. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação, digam os interessados". (19.01.84). Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, João Diogo Sales Moreira.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: João Batista Corrêa. Inventariante: Maria de Lourdes Costa Corrêa. Despacho: "Digam os interessados sobre a avaliação de fls." (19.01.84) Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Carlota Rebello Sequeira. Inventariante: Curt Rebello Sequeira. Sentença: "Vistos, etc.... Julgo procedente a partilha de fls.... dos bens que ficaram por falecimento de Carlota Rebello Sequeira, para que produza seus legais efeitos visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros e mando que se cumpra e se guarde como nela se constam e determine. "Custas ex lege". P.I." (19.01.84). Advogado: Drs. Vera Calandrini, D'jalma Chaves, Maria da Conceição C. Mendes.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Joaquim Antonio de Oliveira Puget. Inventariante: Antonio Joaquim Puget. Despacho: "Aguardem o titular" (18.01.84). Advogados: Drs. Solange M. Frazão do Couto Dantas, Ophir José Novaes Coutinho, João Alberto Castello Branco de Paiva.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Maria Galdina Serra de Sá. Inventariante: Júlio César Brandão de Sá. Despacho: "Expeça-se Carta Precatória, a fim de serem avaliados os bens" (19.01.84). Advogado: Dr. José Gomes de Menezes Sá Filho.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Avelino Rodrigues de Almeida. Inventariante: Maria do Carmo Nunes Almeida. Despacho: "Sobre as declarações finais, digam os interessados". (19.01.84). Advogado: Dr. Hermenegildo A. Crispino.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo). Autora: Comércio e Transportes Boa Esperança. Réu: Raul Neves. Despacho: "Homologo a desistência para que produza seus jurídicos e legais efeitos". (18.01.84). Advogados: Drs. Antonio Sarmento Guedes, José Clóvis Bastos.

2a. Vara Cível e Comércio. RESCISÃO DE CONTRATO. Autora: Olivetti do Brasil S/A. Ré: Engenorte Ltda. - Engenharia e Construções. Despacho: "Homologo a desistência para que produza os seus jurídicos e legais efeitos". (19.01.84). Advogado: Dra. Vera Calandrini.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Mitsuya Igarashi. Ré: EXPRAM - Exportadora de Produtos da Amazônia Ltda. Despacho: "Aguardem o titular". (19.01.84). Advogados: Drs. Sônia Maria Kerber Almeida, Carlos Renato Montes Almeida, Bernardo Montes Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Amazonas S/A (BEA). Devedores: PLATON - Engenharia e Comércio Ltda., Leônidas Platon e Clark Charles Platon. Despacho: "Expeça-se o edital. Designe o Sr. escrivão dia e hora para serem levados à praça os bens constantes do laudo de avaliação. Observadas as formalidades legais". (19.01.84). Advogados: Drs. Maria Madalena Garcia Quites, Alvaro Elpidio V. Amazonas.

1a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: Regina Alcolumbre da Silva. Ré: Manoel Viegas Campbell Moutinho. Despacho: "Aguardem a titular". (19.01.84). Advogados: Drs. Waldemar Vianna, Carlos Ferro e Silva.

Belém-Pa., 19 de janeiro de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 19º DE JANEIRO DE 1984

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1a. VARA

PETIÇÃO DE: Olival Cativo Guedes, por seu advogado, requerendo o depósito do aluguel do mês de dezembro de 1983, nos autos da ação de Consignação em Pagamento que move contra Luzia Lopes Monteiro.

4a. VARA

PETIÇÃO DE: Rendeiro Dist. e Representações Ltda., por seu advogado Dr. Antonio Zubi Pereira de Souza, requerendo juntada de documentos nos autos da ação de Execução que move contra Odete M. Dantas.

PETIÇÃO DE: Maruko's Acessórios Ltda. por seu advogado Dra. Maria Madalena Garcia Quites, requerendo o desentranhamento do título nos autos da ação Falimentar que lhe move Plásticos Silvatrin do Brasil Ltda.

Proc. nº 540/83 - ALIMENTOS

Aut.:.....

Adv.: Orlando Antonio Fonseca

Réu:.....

Desp.: À conta.

Proc. nº 242/83 - INVENTÁRIO

Inv.: Antonia Dias Estácio

Adv.: Adalberto A. de Souza

Inv.: Evângelo Estácio

Desp.: Nomeio inventariante a Sra. Antonia Dias Estácio, que deverá prestar o compromisso legal e assinar o termo de inventariante na forma do art. 993 e seus ítem e alíneas do C.P.C.

Proc. nº 78/83- ORDINÁRIA

Req: Financeira Lar Brasileiro S/A.

Adv.: Carlos Ferro
Req.: Tokimaru Tokasa e s/mulher e Outra.
Adv.: Carlos Peixoto
Desp.: Defiro o pedido de fls. 281, concedendo ao requerente o prazo de cinco (5) dias, a contar da data da devolução dos autos a cartório.
Proc. nº 567/82 - SEPARAÇÃO DE CORPOS
Aut.:.....
Adv.: Oswaldo Silva
Réu:.....
Desp.: À conta.
Proc. nº 597/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO
Req.:
Adv.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh
Req.:.....
Desp.: Aguardem a Titular.

RESENHA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo nº 258-01-82 — AÇÃO SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: Antonio Carlos Abranches Gomes
Adv.: Wilson Dahas Jorge Filho
Requerido: Virginaldo Ferreira Diniz
Adv.: Guilherme Salamé
Despacho: "R. em 23.12.83. Defiro o requerimento de fls. 75/78. Cite-se, na forma requerida, para a execução definitiva, por quantia certa, pelo preço estabelecido às fls. 79".

4ª VARA

Processo nº 471-01-80 — AÇÃO ORDINÁRIA DE ABALO DE CRÉDITO
Requerentes: Lupino Distribuidora Ltda. e Lupino Indústria e Comércio S/A. — Adv. Antonio Freitas Leite
Requeridas: Aliança S/A Crédito, Financiamento e Investimento e Segurame S/A Indústria e Comércio.
Adv.: Carlos Renato Montes Almeida
Despacho: "Chamo o processo a ordem para determinar que o Curador de Ausentes manifeste na forma da lei em defesa de Segurame S/A., conforme designação legal às fls. 154, intime-se".

5ª VARA

Processo nº 531-07-83 — AÇÃO DE INVENTÁRIO
Inventariante: Altacir Machado de Oliveira
Adv.: Vinicius Hesketh
Inventariada: Maria Silva Machado
Despacho: "R. hoje. À avaliação".

5ª VARA

Processo nº 646-02-83 — AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS PROVISIONAIS
Requerente: Saymon dos Santos Ramos
Adv.: Nelson Gontran de Maia Guimarães
Requerido: Wellington Machado Farias
Adv.: Fernando da Silva Gonçalves
Despacho: "R. hoje. Diga o A. sobre a contestação de fls".

5ª VARA

Processo nº 41-13-83 — AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Bamerindus S/A Financiamento, Crédito e Investimentos — Adv. Afonso Vitor Cardoso
Executados: Alcyría Araújo de Souza Santos e Adilson Araújo de Souza Santos
Despacho: "R. hoje. Digam os exequentes sobre a avaliação".

5ª VARA

Processo nº 548-23-83 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO
Requerentes: Armênio Barros Loureiro e Sônia Maria da Silva Loureiro
Adv.: Edson Lima de Oliveira
Despacho: "R. hoje. À Conta".

5ª VARA

Processo nº 667-06-83 — AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO
Inventariante: Mercedes Esteves Montelro
Adv.: José Maria Frota Rôlo
Inventariada: Maria do Espírito Santos Esteves
Despacho: "R. hoje. Digam os interessados, sobre as declarações preliminares".

10ª VARA

Processo nº 100-07-82 — AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Antônio Fernandes Coelho Filho
Adv.: Pedro Daltro Cunha
Executado: Miracy Pinheiro Barbosa
Despacho: "Rec. hoje. Oficie-se a Telepará solicitando informação".

Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 1984

JUIZO DA 6ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: — Confecções e Modas Belém — Adv. Domingos Rodrigues

Requerido: — Sandra Suell dos Santos Silva

Despacho: — Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: — Carlos Augusto H. Freire — Adv. Paulo Ernesto

Souza

Requerido: — Cristovam Marruaz da Silva

Despacho: — Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: — Embel — Estruturas Metálicas — Adv. Ernani

Berbarly

Requerido: — Petróleo Sabbá S/A.

Despacho: — Cite-se.

Requerimento de Brasil — Cia. de Seguros Gerais, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Soelro Transportes Ltda., desistindo da ação, por acordo — Adv. Arnaldo Meira

OBS: Recebido em cartório em 19/01/84.

Requerimento de Antonio Villar Pantoja, requerendo a juntada do Mandado que lhe outorgou Angela Maria Gomes Alves, nos autos da Ação de Separação que lhe move Orlandoni Marques Alves — Adv. Antonio Villar Pantoja.

OBS: Recebido em 18/01/84.

MARIA INEZ BARATA
Escrivente Juramentado

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 19.01.84
PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. (Adv. Manoel Siqueira)

Requerido: George Schuster Filho (Adv. Claudia Pingarilho)

Interessado: Banco do Brasil S.A. (Adv. Jamil Sales)

Despacho: Chamo o feito à ordem para mandar os presentes autos aguardarem a volta da titular. Belém, 08.01.1984. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza substituta.

SEXTA VARA

INVESTIGAÇÃO

Requerente: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Deusedith Brasil)

Requeridas: Rosa Rodrigues Cavalcante e Arzulla de Almolda Cavalcante (Adv. Edmar Pereira e Cecil Meira).

Despacho a ser dado no requerimento de Rosa Rodrigues Cavalcante, hoje entregue em Cartório.

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Akio Tsuruoka (Adv. Laurênio Rocha)

Requerido: Nilzení Ferreira de Araujo

Despacho: Tratando-se de ação de divórcio litigioso é necessária a junta dos autos de desquite. Assim, indefiro o pedido de fls. 14 e mantenho o despacho de fls. 13. Em 30.12.83 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara.

DESPEJO

Autora — Aurora Langoncha Valente dos Santos (Adv. Jayme Bentes)

Réu: Senhorinha Oliveira (Adv. Maria Avelina Hesketh)

Sentença (trecho final): "Assim, julgo procedente a presente ação e determino seja expedido o competente mandado de reintegração em favor de Aurora Langoncha Valente dos Santos com relação ao imóvel à Avenida Bernardo Sayão, nºs 382 e 384 — Vila San-

tos - Casa 25. A. Condeno a requerida ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 30.12.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara.

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 19.01.84**

4ª Vara - INDENIZAÇÃO

Requerente: Maria Leonilda Tavares

Adv.: Adil Salgado Vieira

Requerido: Luiz Otávio Moy

Adv.: José Humberto Lima

Despacho: Digam as partes sobre o cálculo. Belém, 30.12.83.

(a) Humberto de Castro.

4ª Vara - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Requerente: Juramir Barbosa de Oliveira

Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira

Requeridos: Joaquim Fagundes de Oliveira e outra

Adv.: Wilson Urubatan da Silva Magalhães

Despacho: Indique o patrono dos réus para que especifique o endereço das testemunhas arroladas às fls. 57, ou se deseja apresentá-los em audiência que designo o dia 13.03.83, às 11 horas, cientes as partes interessadas. Belém, 30.12.83. (a) Humberto de Castro.

10ª Vara - EXECUÇÃO

Exequente: Sociedade de Representação Vidigal Ltda.

Adv.: Sérgio Augusto Andrade Lima

Executado: T. C. Cordeiro

Adv.: José Lobato Mala

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. 22 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se à Telepará, no sentido de liberar o terminal telefônico, em nome do executado vez que, com a desistência, a penhora desapareceu. Custas. P.R.I. Belém, 18.01.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente. (Respondendo).

10ª Vara - Proc. nº 409/83 - EXECUÇÃO

Exequente: Varig S/A - Viação Aérea Rio Grandense

Adv.: Júlio de Alencar

Executada: Maria Lopes de Paula

Despacho: N. A. Autorizo a remoção, em fundamento no dispositivo legal citado. Belém, 19.01.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente. (Respondendo).

**JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão Substituto**

**CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO
REFERENTE AO DIA 19.01.84**

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO - Exequente - Banco do Brasil S/A. Adv. - José Gomes de Menezes Sá Filho. Executado - Manoel Furtado da Silva. Despacho - Diga o exequente sobre o laudo de avaliação. Belém, 18.01.84. Rosa Maria Celso Portugal, Juiz ac. a 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO - Exequente - Banco do Estado do Maranhão S/A. Adv. - Italo Benedito Torreão. Executado - Pedro Salustio Murrrieta Melo. Despacho: - Digam as partes sobre a conta. Belém, 18.01.84. Rosa Maria Celso Portugal, Juiz ac. a 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Autor - José Pinto de Souza. Adv. Celso Bulmarqui Freire. Réu - José Maria dos Reis Pinto - Adv. Genésio Melrelles. Despacho: - N. A. Como requer. Conclusos. Belém, 3.11.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO - Inventariante - Luiz de Moura Lopes. Adv. José Maria da Gama Maia. Inventariados - Deocleciano Argemiro de Souza Vieira e Florência Maria Vieira. Despacho: - Digam os interessados sobre as declarações preliminares. Belém, 18.01.84. Rosa Maria Celso Portugal, Juiz ac. a 12ª Vara da Capital.

**FRANCISCA ALVES DE ALENCAR
Escrivã**

BELEM, 19 DE JANEIRO DE 1984

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA E 15º CARTÓRIO DOS
FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTAR-
QUIAS**

JUIZO DE DIREITO 13ª VARA

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Elizabeth Caldas Barbosa - (Adv. Octávio R. Guillhon)

Réu: Manoel Pessoa Barbosa - (Adv. Miguel da S. Macêdo)

Desp.: Defiro o requerido. Em, 13.01.84. Dra. Rosa Ma. Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Eder Lima Brito - (Adv. Miguel da S. Macedo)

Requerido: Manoel Pontes Brito

Desp.: Ao Contador do Juízo. Em, 13.01.84. Dra. Rosa Ma. Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Darcy Sarmento Silva - (Adv. Norma Esteves)

Desp.: Tendo sido observadas as formalidades legais, defiro o requerido na inicial, determinando a expedição do mandado. Em, 17.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO

Requerente: Maria dos Passos Santos - (Adv. Epitácio Santana)

Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o mandado. Em, 17.01.84. Dra. Rosa Ma. Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Doracy da Silva Gonçalves - (Adv. Wilhan Cavalcante)

Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o alvará com as cautelas da lei. Em, 17.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO

Requerente: Juarez Araújo - (Adv. Epitácio Santana)

Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o mandado. Em, 17.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE TUTÓRIA

Requerente: Maíza Saraiva - (Adv. Wilhan Cavalcante)

Desp.: Tendo sido observadas as formalidades legais e o parecer favorável do Dr. Curador de Menores. Nomeio a Sra. Maíza Saraiva tutora dos menores Alexandre Saraiva, Paulo Saraiva, Orlando Saraiva e Natália Saraiva, devendo a mesma prestar o compromisso legal. Em, 16.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Jorge Tadeu Miranda e Ana Maria Oliveira Rodrigues - (Adv. Florisbela Machado).

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. 3, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Em, 17.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: José Duarte Melo e Joana Trindade Barbosa - (Adv. Florisbela Machado)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. 3 para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Em, 17.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Adriano Soares de Menezes e Nadir de Nazaré Menezes - (Adv. Ilma Abreu)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. 4, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Em, 17.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: João Nazareno Fernandes da Costa e Nilce Maria Nascimento de Souza - (Adv. Florisbela Machado)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. 3, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Em, 17.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Benedito Nazareno Soares dos Santos e Vera Lúcia Cardoso da Silva - (Adv. Norma Esteves)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. 3, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Em, 17.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Jurandir Lopes da Silva e Zulmira Ribeiro Souza Silva - (Adv. Epitácio Santana)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. 3 para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Em, 17.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA
AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Executado: Jorge Ferraz Neto - (Adv. Jorge F. Neto)
Desp.: À conta. Em, 16.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal,
Juíza Substituta.

Exequente: Prefeitura Municipal de Belém - (Adv. Luis Fernando de P. Neves)

(G. Reg. nº 4188)

| M O V I M E N T O | | F O R E N S E | | | |
|---|-------------|---------------|-------------------|----------|--|
| M E S : DEZEMBRO | | A N O : 1983 | | | |
| J U I Z A D O S D A C A P I T A L | A Ç Õ E S | | | | |
| | C I V E I S | | C R I M I N A I S | | |
| | RECEBIDAS | JULGADAS | RECEBIDAS | JULGADAS | |
| 1ª VARA CÍVEL | | | | | |
| 2ª VARA CÍVEL | | | | | |
| 3ª VARA CÍVEL | 38 | 32 | | | |
| 4ª VARA CÍVEL | 39 | 24 | | | |
| 5ª VARA CÍVEL | 46 | 21 | | | |
| 6ª VARA CÍVEL | | | | | |
| 7ª VARA CÍVEL | 42 | 36 | | | |
| 8ª VARA CÍVEL | | | | | |
| 9ª VARA CÍVEL | 44 | 30 | | | |
| 10ª VARA CÍVEL | | | | | |
| 11ª VARA CÍVEL | 32 | 13 | | | |
| 12ª VARA CÍVEL | 110 | 06 | | | |
| 13ª VARA CÍVEL | 41 | 19 | | | |
| 14ª VARA CÍVEL | 39 | 13 | | | |
| 15ª VARA CÍVEL | 744 | 91 | | | |
| 16ª VARA CÍVEL | | | | | |
| ----- | | | | | |
| 1ª PRETORIA CÍVEL | 06 | 03 | | | |
| 2ª PRETORIA CÍVEL | | | | | |
| ----- | | | | | |
| 1ª VARA PENAL | | | | | |
| 2ª VARA PENAL | | | | | |
| 3ª VARA PENAL | | | | | |
| 4ª VARA PENAL | | | 16 | 00 | |
| 5ª VARA PENAL | | | | | |
| 6ª VARA PENAL | | | | | |
| 7ª VARA PENAL | | | 28 | 18 | |
| 8ª VARA PENAL | | | | | |
| ----- | | | | | |

TRIBUNAL DO JURI
REALIZADOS

Terça-feira, 24

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1984 - 19

| | | | | |
|-------------------|--|--|----|----|
| 1ª PRETORIA PENAL | | | | |
| 2ª PRETORIA PENAL | | | | |
| 3ª PRETORIA PENAL | | | | |
| 4ª PRETORIA PENAL | | | | |
| 5ª PRETORIA PENAL | | | 14 | 02 |
| 6ª PRETORIA PENAL | | | 00 | 01 |

| M O V I M E N T O | | F O R E N S E | | | |
|---|-----------|---------------|-----------|----------|-----------------------------|
| M Ê S : DEZEMBRO | | A N O : 1983 | | | |
| J U I Z A D O S D O I N T E R I O R | A Ç Õ E S | | | | PRIB. DO JURI REALIZADOS |
| | CÍVEIS | | CRIMINAIS | | |
| | RECEBIDAS | JULGADAS | RECEBIDAS | JULGADAS | |
| ABAETETUBA (1ª VARA) | | | | | |
| ABAETETUBA (2ª VARA) | | | | | |
| AFUÁ | | | | | |
| ALENQUER | | | | | |
| ALTAMIRA (1ª VARA) | | | | | |
| ALTAMIRA (2ª VARA) | | | | | |
| BAIÃO | 03 | 00 | 02 | 00 | |
| BRAGANÇA (1ª VARA) | 12 | 06 | 03 | 01 | |
| BRAGANÇA (2ª VARA) | 50 | 03 | 06 | 01 | |
| BREVES | 18 | 00 | 01 | 01 | |
| CACHOEIRA DO ARARI | 00 | 01 | 11 | 01 | |
| CAMETÁ | 05 | 03 | 02 | 00 | |
| CAPANEMA (1ª VARA) | 15 | 00 | 13 | 00 | |
| CAPANEMA (2ª VARA) | | | | | |
| CASTANHAL (1ª VARA) | 10 | 02 | 01 | 00 | |
| CASTANHAL (2ª VARA) | | | | | |
| CHAVES | | | | | |
| CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (1ª VARA) | 52 | 20 | 12 | 01 | |
| CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (2ª VARA) | | | | | |
| CURUÇÁ | 12 | 00 | 25 | 00 | |
| GURUPÁ | | | | | |
| IGARAPÉ AÇÚ | 02 | 01 | 03 | 00 | |
| IGARAPÉ MIRI | 03 | 03 | 05 | 01 | |
| ITAITUBA (1ª VARA) | | | | | |
| ITAITUBA (2ª VARA) | | | | | |

20 - Terça-feira, 24

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1984

| | | | | |
|--------------------|-----|----|----|----|
| MARABÁ (1ª VARA) | 329 | 00 | | |
| MARABÁ (2ª VARA) | | | | |
| MARACANÃ | | | | |
| MARAPANIM | 04 | 00 | 02 | 00 |
| MOJÚ | | | | |
| MONTE ALEGRE | | | | |
| MUANÃ | 21 | 00 | 03 | 00 |
| NOVA TIMBOTEUA | 01 | 07 | 01 | 01 |
| ÓBIDOS | | | | |
| ORIXIMINÃ | | | | |

| MOVIMENTO | | FORENSE | | | | TRIBUNAL DO JURI REALIZADOS |
|----------------------------|-----------|------------|-----------|----------|--|--------------------------------------|
| MÊS : DEZEMBRO | | ANO : 1983 | | | | |
| JUIZADOS DO INTERIOR | AÇÕES | | | | | |
| | CIVIS | | CRIMINAIS | | | |
| | RECEBIDAS | JULGADAS | RECEBIDAS | JULGADAS | | |
| OURÉM | | | | | | |
| PARAGOMINAS | | | | | | |
| PONTA DE PEDRAS | | | | | | |
| SANTA IZABEL DO PARÁ | | | | | | |
| SANTANA DO ARAGUAIA | | | | | | |
| SANTARÉM (1ª VARA) | 06 | 02 | | | | |
| SANTARÉM (2ª VARA) | 22 | 09 | | | | |
| SANTARÉM (3ª VARA) | 06 | 01 | | | | |
| SANTARÉM (4ª VARA) | | | 16 | 00 | | |
| SÃO MIGUEL DO GUAMÃ | | | | | | |
| SOURE | | | | | | |
| TOMÉ AÇÚ | 06 | 00 | 04 | 00 | | |
| TUCURUÍ (1ª VARA) | | | | | | |
| TUCURUÍ (2ª VARA) | | | | | | |
| VIGIA | 09 | 01 | 02 | 01 | | |
| VIÇEU | | | | | | |

| MOVIMENTO | | FORENSE | | | |
|---|-------------|------------|-------------------|----------|---|
| MÊS : DEZEMBRO | | ANO : 1983 | | | |
| P R E T O R I A S D O I N T E R I O R | A Ç Õ E S | | | | T R I B U N A L D O J U R I R E A L I Z A D O S |
| | C Í V E I S | | C R I M I N A I S | | |
| | RECEBIDAS | JULGADAS | RECEBIDAS | JULGADAS | |
| ACARÁ | | | | | |
| ALENQUER | | | | | |
| ANAJÁS | 00 | 00 | 00 | 00 | |
| ANANINDEUA | | | | | |
| AUGUSTO CORREA | | | | | |
| AVEIRO | | | | | |
| BAGRE | | | | | |
| BARCARENA | 03 | 01 | 02 | 00 | |
| BENEVIDES | | | | | |
| BONITO | 00 | 00 | 00 | 00 | |
| BUJARU | | | | | |
| CAPITÃO POÇO | | | | | |
| COLARES | | | | | |
| CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | | | | | |
| CURRALINHO | 00 | 00 | 09 | 00 | |
| FARO | | | | | |
| IGARAPÉ AÇÚ | 00 | 00 | 01 | 04 | |
| IGARAPÉ MIRI | | | | | |
| INHANGAPI | 01 | 00 | 13 | 00 | |
| IRITUIA | | | | | |
| ITAITUBA | | | | | |
| ITUPIRANGA | | | | | |
| JACUNDÁ | | | | | |
| JURUTI | | | | | |
| LIMOEIRO DO AJURÚ | 00 | 00 | 03 | 00 | |
| MAGALHÃES BARATA | 00 | 00 | 00 | 00 | |
| MELGAÇO | 00 | 01 | 00 | 00 | |
| MOCAJUBA | | | | | |
| MOJU | | | | | |
| NOVA TIMBOTEUA | 00 | 00 | 00 | 00 | |
| OEIRAS DO PARÁ | 05 | 05 | 04 | 00 | |
| PEIXE-BOI | | | | | |
| PONTA DE PEDRAS | | | | | |
| PORTEL | 00 | 00 | 00 | 00 | |

| | | | | |
|--------------------------------------|----|----|----|----|
| PORTO DE MOZ PRAINHA PRIMAVERA | 01 | 00 | 00 | 01 |
|--------------------------------------|----|----|----|----|

| MOVIMENTO FORENSE | | | | | |
|---|-------------|----------|-------------------|----------|-----------------------------------|
| MÊS : DEZEMBRO | | | ANO : 1983 | | |
| P R E T O R I A S D O I N T E R I O R | A Ç Õ E S | | | | TRIBUNAL DO JURI REALIZADOS |
| | C Í V E I S | | C R I M I N A I S | | |
| | RECEBIDAS | JULGADAS | RECEBIDAS | JULGADAS | |
| SALINÓPOLIS | 00 | 01 | 02 | 01 | |
| SALVATERRA | | | | | |
| SANTA CRUZ DO ARARI | | | | | |
| SANTA MARIA DO PARÁ | | | | | |
| SANTARÉM NOVO | | | | | |
| SANTO ANTONIO DO TAUÁ | | | | | |
| SÃO CAETANO DE ODIVELAS | | | | | |
| SÃO DOMINGOS DO CAPIM | | | | | |
| SÃO FÉLIX DO XINGÚ | | | | | |
| SÃO FRANCISCO DO PARÁ | 00 | 00 | 00 | 00 | |
| SÃO JOÃO DO ARAGUAIA | | | | | |
| SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA | | | | | |
| SENADOR JOSÉ PORFÍRIO | | | | | |
| WISEU | | | | | |

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ITAITUBA

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Dra. Clélia Maia, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo de Direito da 1ª Vara e expediente do Cartório do escrivão que este subscreve, corre a AÇÃO DE DIVÓRCIO requerida por Guilherme Moreira Pires, brasileiro, casado, natural da Bahia, co-

merciante, residente nesta cidade, à rua 24ª, nº 1.027 (Cidade Alta), contra Iradi Pereira Pires, brasileira, casada, doméstica, natural do Estado de Goiás, atualmente em lugar incerto e não sabido, com base nos termos do artigo 40 da Lei 6.515 de 26 de dezembro de 1977, e por este edital ou seja por este meio CITA a ré Iradi Pereira Pires, acima qualificada, do seguinte despacho: "Cite-se a suplicada por Edital, pelo prazo de vinte (20) dias, para a audiência de conciliação, que será realizada no dia 15 de fevereiro do ano de 1984, às 9:30 horas. O prazo para a contestação fluirá a partir da audiência, caso não compareça a Ré. Itaituba, 21.11.83. (a) Clélia Maia - Juíza da 1ª Vara". Dado e

passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, a) ilegível, Escrevente Juramentado, servindo de escrivão no impedimento do titular, datilografei e subscrevo.

Dra. CLÉLIA MAIA

Juíza de Direito da 1ª Vara

(T. nº 02933 - Reg. nº 6531 - Dia: 24/01/84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de nomeação pelo prazo de quinze (15)

dias, o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Juruti, Comarca de Óbidos, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- ser titulado em Direito;
- ser o candidato brasileiro;
- folha corrida das Justíças, Estadual, Militar e Federal;
- gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- estar quite com o Serviço Militar;
- título de eleitor ou documentação de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 20 de janeiro de 1984.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 4188)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 005/84

EXPEDIENTE DO DIA - 12.01.84

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Petição de: Maria do Socorro Soares Freire

Assunto: Requer concessão de Pensão Especial prevista na lei nº 6.782/80

DESPACHO: A. Informe a Secretaria. Belém, Pa, em 12.01.84.

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petição de: Virginia do Socorro Parente Brito

Assunto: Concessão de Pensão Especial prevista na lei nº 6.782/80 (requer).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Regina Maria de Fátima Nassif Freire

Assunto: Concessão da Pensão Especial prevista na lei nº 6.782/80 (requer)

DESPACHO: Idêntico ao acima

Petição de: Augusto Cesar Cavalcante Freire e Jorge Luiz Cavalcante Freire

Assunto: Concessão da Pensão Especial prevista na lei nº 6.782/80 (requer).

DESPACHO: Idêntico ao acima

Petição de: Ana Maria França Barros do Carmo em favor de Manoel Trindade Medeiros

Assunto: Vem renunciar o mandato outorgado por Manoel Trindade Medeiros

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, 12.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Telex nº 06/84 Do Juiz Federal em Exercício da 2ª Vara do Rio de Janeiro

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 12.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Sofia Corrêa Colares (adv. Dra. Ana Maria F. do Carmo)

Assunto: Ref. Proc. nº 4360

DESPACHO: Idêntico ao acima

Petição do: IAPAS (Adv. Dra. Ana Lucia S. Araujo)

Assunto: Ref. Proc. nº 18.255

DESPACHO: Idêntico ao acima

Of. nº 039/84 - Bel. Geraldo Dalla da Costa

Assunto: Inq. Pol. nº 179/83 - Encaminha

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa, em 12.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Proc. nº 24.530 NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Michel Fiqueri

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 12.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 24.664 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Maria Francisca Contente (Adv. Dra. Theodora Azevedo)

Reqda: UFPa.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 12.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Proc. nº 24.935 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal do Amazonas

Depdo: Juiz Federal do Pará

DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 12.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Proc. nº 24.932 CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal do Amazonas

Depdo: Juiz Federal do Pará

DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 12.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Proc. nº 25.033 CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Depdo: Juiz Federal do Pará

DESPACHO: Cumpra-se, citando o Inamps na pessoa de Procurador do IAPAS. Belém, 12.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Proc. nº 20.519 MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Armando Corrêa Prado Junior e outros (Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira

Impdo: Reitor da UFPa.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 12.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Proc. nº 22.301 MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Raimundo Soares Almada Neto (Adv. Dr. Miguel Zemerro)

Impdo: Diretora do Departamento de Pessoal do Inamps.

DESPACHO: Idêntico ao acima

Proc. nº 25.182 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A (Adv. Dr. Constantino Tork Brahuna

Réus: Eivaldo de Valdenilson, Comunidade Indígena dos Gaviões

Interv. Funai (Adv. Dr. Raimundo Nonato Holanda

DESPACHO: I - Assino à impetrante o prazo de 30 dias para comprovação de que seu patrono dispõe de poderes especiais para desistir II - Intime-se. Belém, 12.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Telex nº 006/84, de 12.01.84, Exmo Sr. Dr. Juiz da Seção Judiciária do Estado do Maranhão

Assunto: Informa sobre cumprimento Carta Precatória expedida aquele Juízo nos autos da Ação Penal - Proc. nº 22721.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 12.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Ofício nº 014/84, de 09.01.84, do Sr. Delegado de Polícia Federal em Santarém (PA).

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 031/83-DPF-2 Santarem/PA, devidamente relatado

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 12.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petição do: IAPAS (Adv. Dra. Ana Lucia dos Santos Araújo). Assunto: Vem informar as provas que pretende produzir nos autos do Procedimento Ordinário constante do Proc. nº 20.625

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 12.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petição do: IAPAS (Adv. Dra. Ana Lucia dos Santos Araújo). Assunto: Vem dizer das razões porque funcionou nos autos do Procedimento Ordinário constante do Processo nº 20.625

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 12.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições de: Ana Maria França Barros do Carmo (Advogada). Assunto Vem dizer que renunciou ao Mandado a si outorgado nos autos dos Processos nºs 18.653 e 19001, por motivo de foro íntimo.

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 18.766 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Raimundo Alberto Araújo Santos (Adv. Dr. Luiz Guedes Sampaio).

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, 12.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.237 MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Edson Ary de Oliveira Fontes (Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira).

Impdo: Diretor da Escola Técnica Federal do Pará.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 12.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.609 MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Djalma da Costa Pinheiro (Adv. Dr. Moacir Gonçalves Pamplona).

Impda: União Federal.

DESPACHO: Assino ao Impetrante o prazo de 10 dias para esclarecer, conclusivamente, quem é a autoridade impetrada. Belém, 12.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 16.871 AÇÃO DECLARATÓRIA

Autor: Pedro Gonçalves de Lima (Adv. Dr. João Ribeiro Lima)

Réu: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Adv. Dra. Ana Maria Cavalcante Simão Luiz).

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem. Belém, 12.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.303 NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Mahmoud Sleiman El Banna.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 12.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 24.307 NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Douraid Mamze Said

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 24.531 NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Ragheda Salim

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 24.432 CARTA PRECATÓRIA

Depte: Exmo sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 12.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.934 CARTA PRECATÓRIA

Depte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Maués (AM)

Depdo: Exmo Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Cumpra-se Belém, 12.01.84 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.418 AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: João Benedito Souza Lopes (Def. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 12.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 16.796 AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Ronivaldo Paiva Canto (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza).

Despacho: Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem. Belém, 12.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 15.658 PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA.

Reqte: Carlos Lima Ferreira (Adv. Dr. Fernando R. C. Wanzeller)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 20.696 CARTA TESTEMUNHÁVEL

TESTEMUNHANTE: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Testemunhado: Adrião Lopes da Silva. (Adv. Dr. Walmir S. Bandeira de Souza).

DESPACHO: Ceretifique-se em que fase se encontra o Recurso em Sentido Estrito. Belém, 12.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 006/84

EXPEDIENTE DO DIA 13.01.84

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros,

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso.

Petição de Petróleo Sabbá S/A (Adv. Dr. Jorge Alex N. Athlas).

- Assunto: Ref. Proc. nº 19.746.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Carlos Moraes da Silva (Adv. Dr. Nelson M. Neves).

Assunto: Ref. Proc. nº 19.050.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.432.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.01.84. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.492.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Assunto: Ref. Proc. nº 21.371.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 017/84-GS do Sup. do Sistema Penal.

Assunto: Certidão de Óbito do ex-interno Francisco Chagas

Homobono.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 13.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 052/84 - Bel. Geraldo Dália da Costa.

Assunto: Inq. Pol. nº 138/83 - solicita prazo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 050/84 - Bel. Geraldo Dália da Costa.

Assunto: Inq. Pol. nº 138/83 - solicita prazo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 050/84 - Bel. Geraldo Dália da Costa.

Assunto: Inq. Pol. nº 177/83 - solicita prazo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 057/84 - Bel. José Ercildo Nunes.

Assunto: Inq. Pol. nº 139/83 - solicita prazo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 24.955 - CARTA PRECATÓRIA.

Depte.: Juiz de Direito da Comarca de Macapá.

Depdo. Juiz Federal do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 13.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Nelson Montalvão das Neves (Advogado).

Assunto: Requer juntada ao anexo instrumento de mandato aos autos da Execução Fiscal constante do Processo nº 24.726.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 13.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições do IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Assuntos: Apresenta documentação referente a parcelamento e pede providências nos autos das Execuções Fiscais constantes dos Processos nºs 21.405 e 23.195.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Nº 24.639 — EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Octávio José Pessoa Ferrelra).

Execda.: J.R. Maciel Serra.

Despacho: Defiro a Inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80). Belém, 13.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 24.028 — CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal (1ª Vara) Estado do Amazonas.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juiz deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 13.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23.113 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

(22942-Op.)

Reqte: Eurico Souza de Jesus (Adv. Dr. Miguel Neves Galvão).

Reqda: Delegacia Federal de Agricultura no Pará.

Despacho: Arquite-se. Belém, 13.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23.472 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Onelde Valadares Martins (Adv. Dr. Miguel Benedito Ferreira Dias).

Reqdo: INPS.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 23.912 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Reqte: Guilherme Lisboa Melo (Adva. Dra. Ana Maria Rodrigues Barata).

Reqdo: INAMPS.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 24.035 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Octávio Perdigão Sinimbu (Adv. Dr. José Maria da Gama Maia).

Reqdo: INAMPS.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 24.266 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: João Santos de Mendonça (Adv. Dr. Antônio Lôbo da Silva).

Reqdo: INAMPS.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 25.131 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Sonora Pará Ltda. (Adv. Dr. Clímério Machado de Mendonça Neto).

Impdo.: Delegado Regional do Ministério do Trabalho.

Sentença: Vistos, etc. Trata-se de Mandado de Segurança Impetrado por Sonora Pará Ltda. contra ato dito praticado pelo Delegado Regional do Ministério do Trabalho. Com a inicial deixou a Impetrante de fazer prova do ato contra o qual se insurge, que atribuiu à autoridade apontada como coatora. EX POSITIS. Nos termos do art. 8º, caput, da Lei nº 1.533, de 31.12.51, indefiro a inicial. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 13.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 24.738 — JUSTIFICAÇÃO

Justfte.: Áurea Domingas de Alcântara Penalber (Adva. Dra. Celestina Maria Duarte Elleres).

Justificada: União Federal.

Sentença: Vistos, etc.

EX POSITIS. Com fundamento no que dispõe o art. 257, do Código de Processo Civil, c/c art. 10, caput, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30.04.74, e art. 267, caput, inc. XI, da lei civil adjetiva, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 13.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Colmbra.

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 11 de janeiro de 1984.

CLASSE II — MANDADO DE SEGURANÇA:

Nº 25.294 — Impte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Impto.: Presidente do Cons. de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE V — AÇÕES DIVERSAS:

Nº 25.287 — Autor: João dos Santos Batista.

Réu: Banco Nac. de Crédito Cooperativo S/A.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 25.291 — Autor: Justiça Pública.

Réu: José Edilberto Henrique (IPL nº 045/83-STM).

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 25.292 — Autor — Justiça Pública.

Réu: Germano Clemente Rizzi (IPL nº 041/83-STM).

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 25.293 — Autor: Justiça Pública.

Réu: José Machado da Silva (IPL nº 19/83-SR/PA).

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VIII — HABEAS-CORPUS:

Nº 25.295 — Impte: Bel. Américo S. Leal.

Pacte: José Francisco Lima de Souza.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 25.298 — Impte: Bel. Américo Leal.

Pacte: Conceição Macedo da Silva.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 25.289 — Reqte: Ministério Público.

Reqdo: Inq. Policial nº 182/82-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 25.290 — Reqte: Ministério Público.

Reqdo: Inq. Policial nº 094/82-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 25.297 — Recte: Jader Borges de Oliveira Filho.

Recdo: Empresa Bras. de Correios e Telégrafos.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE XII — PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 25.288 — Reqte: Paulo Moura Barroso.

Reqdo: Universidade Federal do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 25.296 — Reqte: Raimundo Nonato Abreu de Oliveira.

Reqdo: SUCAM.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 833 — Inquérito Policial nº 052/83-STM.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 834 — Inquérito Policial nº 048/83-STM.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 835 — Inquérito Policial nº 048/83-STM.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 836 — Inquérito Policial nº 047/83-STM.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 837 — Inquérito Policial nº 049/83 - STM.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 838 — Inquérito Policial nº 050/83-STM.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 839 — Inquérito Policial nº 191/83-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 840 — Inquérito Policial nº 193/83-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 841 — Inquérito Policial nº 195/83 - SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 842 — Inquérito Policial nº 196/83-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 843 — Inquérito Policial nº 198/83-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 844 — Inquérito Policial nº 197/83-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 845 — Inquérito Policial nº 194/83-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

**CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS**

Em um só exemplar.
Edição atualizada.
À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica NOTIFICADO a firma MOTEL STATUS, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-884/83, em que é reclamante Maria José da Silva Costa, do inteiro teor da aludida reclamação a saber: Data da admissão: 01.09.82; Data da saída: 15.04.83; Salário Mínimo Regional; Horário de Trabalho: Variado, ou seja, 1ª Semana - 07:00 hs. às 15:00 hs.; 2ª Semana - das 15:00hs. às 23:00 hs. e na 3ª Semana - 23:00hs. às 07:00hs. do dia seguinte. A reclamante declara que foi dispensada em virtude de seu estado gravídico, por isso reclama: Aviso prévio (8) dias - Cr\$ 8.160,00 - Grat. Natalina 82/83 (9,12) - Cr\$ 22.950,00; Férias proporcionais 9/12 - Cr\$ 22.950,00; Salário Maternidade (84 dias) - Cr\$ 85.680,00; Estabilidade provisória à gestante - Cr\$ 61.200,00; FGTS líquido; Arts. 9º e 22 REFUNGATS - líquido; Horas extras - líquido; Salário retido (3 dias) - Cr\$ 2.073,60; Adicional Noturno - líquido; Salário Família (5 dependentes) - líquido; Baixa na CTPS - líquido e juros e correção monetária, tudo na quantia de Cr\$ 203.013,60 e líquido. São estes os termos da reclamação.

Fica essa empresa notificada, pelo presente, a comparecer perante a 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750 no dia 01.03.84, às 16:00 horas, à audiência relativa à reclamação em tela.

Nessa audiência deverá essa empresa oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento dessa empresa à aludida audiência importará o julgamento a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá essa empresa estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Evanildo Carneiro da Silva. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4179)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica NOTIFICADA a senhora NAIR GOMES, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1570/83, em que é reclamante Maria das Graças Vanzeler Pantoja, do inteiro teor da aludida reclamação, a saber: Data da admissão: 22.06.83; Data da saída: 25.08.83; Salário: Cr\$ 30.000,00 por mês; Horário de trabalho: das 07:00hs. às 23:30hs. A reclamante declarou que trabalhava aos domingos e feriados e que há dois meses não percebe seus vencimentos, foi despedida sem ter recebido seus direitos, por isso reclama: Aviso prévio (30) dias - Cr\$ 30.600,00; Férias proporcionais (3/12) - Cr\$ 7.650,00; Grat. de Natal Propr. (3/12) - Cr\$... 7.650,00; Salário retido (2 meses) - Cr\$ 61.200,00; Depósito FGTS - líquido; Horas extras - líquido; Adicional noturno - líquido; Repouso remunerado - líquido; Salário família - líquido; Anotação na CTPS - líquido; Juros e Correção Monetária. Tudo em quantia de Cr\$ 107.100,00 e líquido. São estes os termos da reclamação.

Fica essa empresa notificada, pelo presente, a comparecer perante a 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar, no dia 24.01.84, às 13:00 horas, à audiência relativa a reclamação em tela.

Nessa audiência deverá essa empresa oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento dessa empresa à aludida audiência importará o julgamento a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá essa empresa estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4180)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber, que pelo presente Edital fica notificada NAZARÉ LOPES DE OLIVEIRA, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1046/83, em que é reclamada Riomar Conservas Ltda., para ratificar o acordo feito com a reclamada, conforme petição nos autos.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº.. 750, 3º Bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4181)

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital de Notificação, na forma abaixo, o Doutor Antônio Carlos Areal, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber, pelo presente EDITAL, que fica NOTIFICADA a firma CONEL - Indústria e Comércio Materiais Elétricos Ltda., reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1.037/82, em que é reclamante Pedro Pereira da Serra, para tomar ciência no prazo de cinco (5) dias; da Penhora efetuada em: Uma camioneta Chevrolet, modelo Caravan Comodoro, Chapa nº AK-2694, que se encontra à Av. Senador Lemos, nº 926, nesta cidade de Belém.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.B, lavrei o presente. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevi.

ANTÔNIO CARLOS AREAL

Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da

2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4182)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma MAGAZIN'S COMÉRCIO PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia

de Cr\$ 63.116,00 (sessenta e três mil, cento e dezesseis cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas devidos pela executada acima citada, reclamada nos autos do processo trabalhista nº. 3ª J.C.J. 1868/83, em que Maria das Graças de Castro Kasahara é reclamante-exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que se cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefa de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Presidente da 3ª J.C.J. de Belém
(G. Reg. nº 4183)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL Nº 001/84

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza Togada Semíramis Arnaud Ferreira, no exercício da Presidência, NOTIFICO, a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 16.01.84, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, determinou a abertura do processo para a extensão da decisão proferida no Processo TRT DC 450/83, em que são partes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Pará (demandante) e Sindicato Nacional da Indústria de Rações Balanceadas e outros (demandados), marcado o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para que os integrantes das categorias dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Ribamar Soares e Arthur Seixas, rejeitar a preliminar de não conhecimento fundada em descumprimento dos §§ 1º, 2º e 4º do art. 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, por unanimidade, não conhecer da arguição de inconstitucionalidade, porque incabível em dissídio coletivo a discussão sobre reajuste automático de salários; ainda sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade, fundada em inépcia da inicial, por falta de amparo legal, bem como a de exclusão do dissídio coletivo formulada pelo Sindicato Nacional de Alcalis, Cloro e derivados e várias outras demandadas; rejeitar ainda, por unanimidade, as demais preliminares arguidas pelas demandadas, julgando o dissídio, em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, Cláusula I - Aumento de 4% (quatro por cento) com base no índice de produtividade da Categoria Profissional e incidente sobre o salário reajustado nos termos da lei. Por maioria de votos, Cláusula II - Ficam fixados os seguintes níveis de salário de admissão: a) 2,0915 salários mínimos regionais, para motoristas de veículos de até seis toneladas de peso bruto total; b) 2,40 salários mínimos regionais, para motoristas de veículos de peso bruto total superior a seis e até vinte toneladas; c) 3,17 salários mínimos regionais, para motorista de ônibus e de veículo com peso bruto total superior a vinte toneladas, vencido o Exmo. Juiz Relator que concedia salário normativo em outras bases. Por unanimidade, Cláusula III - Quando o uniforme for de uso obrigatório, será fornecido gratuitamente pelas empresas, em número mínimo de 2 (dois) por ano. Por unanimidade, Cláusula IV - As empresas manterão à disposição de seus empregados, bebedouros e instalações sanitárias nos principais locais de trabalho: escritório e depósito. Por unanimidade, Cláusula V - Remessa de cópias das relações dos trabalhadores, admitidos e desligados, ao Sindicato Profissional, mensalmente, até 10 (dez) dias após o envio das mesmas ao Ministério do Trabalho. Por unanimidade, Cláusula VI - O jornal do Sindicato, ou seus informes, poderão ser distribuídos aos empregados motoristas nas dependências das empresas ou fixados em quadros de avisos para esse fim. Por unanimidade, Cláusula VII - Fica assegurado, ao trabalhador motorista vítima de acidente de trabalho, 2 (dois) meses de estabilidade no emprego, contados após a alta concedida pelo Órgão Previdenciário. Por maioria de votos, Cláusula VIII - As empresas aceitarão atestados médicos e odontológicos, de justificativas de faltas, fornecidos pelo serviço médico odontológico do Sindicato, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Revisor e Arthur Seixas que condicionavam a convênio do INAMPS. Por maioria, Cláusula IX - Os empregados motoristas ficam obrigados a chegar ao local de trabalho na hora

designada no quadro de horário, com tolerância de 10 (dez) minutos, compensáveis no final da jornada. Por maioria de votos, Cláusula X - Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento das verbas resultantes da extinção do contrato de trabalho. Os dias excedentes serão pagos à razão de 1/60 (um sessenta avos), da remuneração, até o décimo dia útil, e 1/30 (um trinta avos), do undécimo dia em diante, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Pedro Mello que a rejeitavam. Por maioria de votos, Cláusula XI - Desconto assistencial no valor de 5% (cinco por cento) do salário-base dos membros da categoria, no primeiro mês de vigência da sentença normativa, com possibilidade de devolução desse valor aos que não concordarem com o desconto, mediante requerimento do interessado, feito diretamente ao Sindicato Profissional, dentro de vinte dias após o recolhimento aos cofres da entidade, vencido o Exmo. Juiz Relator que lhe dava outra redação. Por unanimidade, Cláusula XII - O valor da mensalidade sindical será descontado em folha de pagamento das empresas, desde que prévia e expressamente autorizados, por escrito, pelo empregado associado. Parágrafo Primeiro - Os descontos a favor do sindicato profissional serão recolhidos pelas empresas à Tesouraria da entidade ou à conta nº 7.933-2 da Agência Centro do Banco do Brasil S/A., até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, sob pena de, em caso de inadimplência incorrerem em multa de 10% (dez por cento) do valor arrecadado no primeiro mês de atraso, 20% (vinte por cento) a partir do segundo mês, além de correção monetária e juros na forma da lei. Parágrafo Segundo - As empresas remeterão ao Sindicato Profissional, mensalmente, relação nominal constando os valores descontados de seus motoristas. Por maioria de votos, Cláusula XIII - Multa de um valor de referência por empregado, para cada infração às normas da presente sentença, revertendo em favor da parte prejudicada, empregado ou empresa, vencido o Exmo. Juiz Relator que lhe dava outra redação. Por maioria de votos, Cláusula XIV - Obrigatoriedade de treinamento dos empregados, às expensas das empresas, na área técnica e de ensino de legislação social, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Pedro Mello que a rejeitavam. Por maioria de votos, Cláusula XV - Fica proibida a prática de horas extras, exceto nos casos previstos no artigo 61 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, quando o pagamento do adicional respectivo será na base de 60% (sessenta por cento), prevalecendo o mesmo percentual, para o adicional noturno, vencido o Exmo. Juiz Relator que a rejeitava. Por maioria de votos, Cláusula XVI - Preferência, na admissão, para o trabalhador sindicalizado, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Arthur Seixas, que a rejeitavam. Por maioria de votos, Cláusula XVII - Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes de qualquer nível ou grau, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias, prestadas em estabelecimentos oficiais ou particulares desde que avisado o empregador com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e comprovado o fato, posteriormente, se necessário, vencido o Exmo. Juiz Relator que a rejeitava. Por maioria de votos, Cláusula XVIII - Pagamento de salários nos dias sem trabalho, quando tal decorrer de caso fortuito ou força maior, devendo em qualquer hipótese, ficar o trabalhador à disposição do empregador, no período, vencido o Exmo. Juiz Relator que a rejeitava. Por maioria de votos, Cláusula XIX - Durante os embargos determinados pelas autoridades administrativas competentes, os trabalhadores perceberão seus salários normalmente, ficando à disposição da empresa, enquanto perdurar a suspensão dos trabalhos, o mesmo ocorrendo por eventuais ocasiões de interdição determinada por autoridade administrativa, vencido o Exmo. Juiz Relator que a rejeitava. Por maioria de votos, Cláusula XX - Seguro de vida em grupo e acidentes pessoais coletivo, custeados pela empresa a seus empregados, com o capital segurado de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), mínimo, vencido o Exmo. Juiz Relator que a rejeitava. Por maioria de votos, Cláusula XXI - Não se conhece como dever a execução dos serviços de lavagem e limpeza de veículos ou das instalações das empresas, pelos condutores, vencido o Exmo. Juiz Relator que a rejeitava. Por maioria de votos, Cláusula XXII - Quando a serviço fora da sede, o motorista terá direito à diária, para efeito de alimentação e pousada, que será paga à razão de 2/30 (dois trinta avos) da remuneração base mensal, nas seguintes condições: a) até 4 horas de viagem, não haverá diária; b) acima de 4 até 8 horas de viagem, o motorista terá direito a 1/2 (meia) diária; c) acima de 8 horas de viagem ou havendo pernoite, o motorista terá direito a 1 (uma) diária, vencido o Exmo. Juiz Relator que a rejeitava. Por maioria de votos, Cláusula XXIII - Gozarão de estabilidade prevista no art. 453 e seus parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, os delegados sindicais eleitos por assembleia geral em escrutínio secreto, à razão de 1 (um) por estabelecimento com mais de 30 motoristas empregados, vencidos os Exmos. Juizes Relator e

Arthur Seixas que a rejeitavam. Por unanimidade, Cláusula XXIV - Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituído fará jus ao salário contratual do substituído. Por unanimidade, Cláusula XXV - A presente sentença normativa terá a vigência de um ano a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, exceto para as demandadas que hajam firmado anteriormente convenção coletiva com o demandante, hipótese que a vigência será iniciada a partir do dia seguinte ao encerramento daquele ajuste. Por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, foi rejeitada a Cláusula III da proposta do Juiz Relator. As demais cláusulas não referidas na sentença normativa, foram apreciadas e rejeitadas por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilícito, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 150.000,00 na quantia de Cr\$... 7.818,20 para cada uma das partes. Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 17 de agosto de 1983. Assinado em 29 de agosto de 1983.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos dezessete dias do mês de janeiro de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 4177)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE 20.01.84

Ac. nº 14/84. Proc. TRT AI 1485/83. 3ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Agravante: CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém.

EMENTA: Não se conhece de recurso firmado por advogado sem habilitação nos autos.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo, por falta de habilitação do advogado que o subscreve.

Ac. nº 15/84. Proc. TRT AI 1494/83. JCJ de Abaetetuba. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Agravante: Desmatec S/A (Dr. Paulo Marinho D'Antona). Agravado: Oriel Junqueira Pereira (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

EMENTA: Agravo intempestivo. Prazo contado da data do recebimento da notificação do despacho agravado, exclusiva.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, por que intempestivo.

Ac. nº 16/84. Proc. TRT R EX OFF 1532/83. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Luiz Paulo de Miranda. Reclamado: Estado do Pará - Superintendência do Sistema Penal (Procurador do Estado: Dr. Eduardo Henrique Bastos).

EMENTA: Sentença proferida de acordo com as provas dos autos não se reforma.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 17/84. Proc. TRT R EX OFF 1506/83. JCJ de Breves. Relator: Juiz Ribamar Soares. Reclamante: José Emílio dos Santos. Reclamado: Município de Breves - Prefeitura Municipal (Provisionado: Sr. Aluísio A. de Almeida Lins).

EMENTA: Confirma-se sentença de primeira instância que reconheceu o vínculo empregatício, diante à prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 18/84. Proc. TRT R EX OFF 1476/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Ademir dos Santos Soares (Dr. Antônio dos Santos Dias). Reclamado: Município de Ananindeua - Prefeitura Municipal

EMENTA: Sentença bem apoiada nas provas dos autos não se reforma.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 19/84. Proc. TRT AI 1560/83. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Transportadora Relâmpago Ltda. (Dr. Raimundo Nonato de Mattos Dantas). Agravados: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Pará e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários (Dr. José Maria Quadros de Alencar).

EMENTA: Estando a parte presente na última audiência e que tomou ciência da data da publicação da sentença, não há necessidade de notificá-la.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ac. nº 20/84. Proc. TRT R EX OFF 1534/83. 2ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Reclamante: Adamor Figueiredo Cavalcante. Reclamado: Município de Belém - SESUR - Departamento

de Limpeza Pública (Drs. Augusto B. Perelra Jr., Calilo Kzan e outros).

EMENTA: Não comprovados, na instrução, os motivos alegados como justificadores da dispensa, há que se confirmar decisão que deferiu as parcelas vinculadas à rescisão contratual.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 21/84. Proc. TRT ED 29/84. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Classista, Espírito Santo Carvalho. Embargante: Joaquim Miranda dos Santos (Drs. Humberto M. de Mendonça e Maria Inez K. de Mendonça). Embargado: Acórdão nº 1533/83, prolatado nos autos do processo TRT RO nº 1442/83, no qual o embargante é parte contra Antônio Machado Pinheiro.

EMENTA: Não havendo a omissão apontada, nega-se provimento a embargos de declaração.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e, ainda sem divergência, rejeitaram-nos por não existir no Acórdão embargado a omissão apontada.

Ac. nº 22/84. Proc. TRT AI 1484/83. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Classista, Espírito Santo Carvalho. Agravante: Lar Fabiano de Cristo e CAVADI - Casa do Velho Assistencial e Divulgadora (Dr. Paulo Marinho D'Antona). Agravado: Manoel Fernandes Silveira Miranda (Drs. Francisco B. Monteiro e Ângela C. de Oliveira Monteiro).

EMENTA: É incabível recurso contra decisão interlocutória.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

Belém, 20 de janeiro de 1984

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 4186)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADO NA SESSÃO DE HOJE 18.01.1984

Ac. nº 13/84. Proc. AI 1.482/83. Relator: Juiz Ribamar Soares. 3ª JCJ de Belém. Agravante: Capemi - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficente (Adv. Dr. Paulo Marinho D'Antona). Agravado: Manoel Fernandes Silveira Miranda (Adv. Drs. Francisco B. Monteiro e Ângela C. de Oliveira Monteiro).

EMENTA: Das decisões interlocutórias não cabem recursos na processualística do Direito do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo, negando-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Belém, 18 de janeiro de 1984

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 4187)

PROCESSO TRT RO 1.245/83

RECORRENTE: CORDA S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, em fase de liquidação extrajudicial.

Advogado: Christovam Colombo Gonçalves

RECORRIDO: ALMÉRIO DO COUTO SANTOS

Advogado: Dr. Antonio Monteiro de Medeiros

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea b do art. 896 da CLT.

II - Segundo a recorrente o Acórdão de fls. 179/180, não conhecendo do ordinário sob a fundamentação de que o depósito do principal deve ser feito no local em que se situa o juízo, violou a norma do parágrafo 4º do art. 899 do texto consolidado.

Argumenta que referido depósito obedecera as disposições da citada norma violada, eis que os depósitos nas contas vinculadas de seus empregados são efetuados onde a empresa tem sua sede, ou seja, na cidade do Rio de Janeiro.

III - A questão da regularidade daquele depósito "ad recursum" se nos afigura dirimida pelas disposições da Súmula nº 165 (ex-Prejulgado 45) do TST, donde o cabimento do apelo.

IV - Ante o exposto admito a interposição do recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1984

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Togada, no impedimento do Presidente

(G. Reg. nº 4187)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**Presidente: LUCIVAL BARBALHO**

PORTARIA Nº 259/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de janeiro de 1984, ao funcionário José Brabo de Carvalho, Cirurgião Dentista, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde Pública, à disposição desta Assembléia Legislativa, Gratificação Especial, correspondente a uma (01) vez o salário atribuído ao cargo de Médico do Quadro Especial deste Poder.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 4176)

PORTARIA Nº 260/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

I- Elevar, a partir de 1º de janeiro de 1984, em 40% a Gratificação de Tempo Integral concedidos às Taquígrafas Parlamentares e aos servidores Marina da Costa de Schiochet, João Eugênio Lopes dos Reis, Maria de Fátima Costa de Oliveira, Maria Carmélia Failache, Cassionila Maria Alves Ferreira, Maria Rita Santos Reis; em 50% a Gratificação de Tempo Integral concedidas aos atuais Chefe de Gabinete do Presidente, Chefe de Serviços Especiais e Sub-Secretário Legislativo; em 20% a gratificação de Tempo Integral e em 30% a Gratificação Especial concedidas aos atuais Diretores, Chefes, Assessores, Técnicos Legislativos; em 20% a Gratificação Especial concedidas aos funcionários José Araújo de Figueiredo, Margarida Alves de Menezes, Ruth Monteiro do Nascimento e Ducicléa Feitosa Pereira; em 25% a Gratificação Especial concedidas aos Agentes Condutores de Veículos, regidos pela C.L.T.; em 25% a Gratificação Especial concedidas aos atuais Chefe de Gabinete de Liderança; em 30% a Gratificação Especial concedida ao atual Sub-Secretário Legislativo.

II- Conceder, a partir de 1º de janeiro de 1984, Gratificação de Tempo Integral sobre os respectivos vencimentos, de 50% aos atuais ocupantes dos cargos em comissão de Secretário do Presidente, Oficial de Gabinete e Secretário de Membro de Mesa; de 100% aos atuais ocupantes das funções de Chefe de Gabinete do Secretário Legislativo e Chefe de Serviços de Apoio a Mesa; de 90% aos funcionários Ana Célia Franco da Rocha, Etevaldo Modesto de Souza, Maria Ângela de Azevedo Nobre, Maria Ruth Barros Cardoso, José Henrique da Silva, Maria de Fátima Pinto Neves, Maria das Graças Freitas dos Santos, José Maria Raiol, Maria de Jesus dos Santos Feitosa, João Modesto da Cruz, Ana Cristina Nunes Ferreira, Waldete Vasconcelos Pinheiro, João Alberto de Amorim Lima, Adilson Nunes de Souza, Osvaldo Souza Pereira, Arnaldo Moraes da Silva, Maria do Socorro F. de Lima, Paulo Souza, Francisca Ivone Sampaio Cunha, Maria Dulce S. Lima, bem como, fazer cessar a autorização para execução de serviços extraordinários pelos mesmos servidores.

III- Conceder a partir de 1º de janeiro de 1984, Gratificação de Nível Superior, correspondente a 20% dos respectivos vencimentos ou salários, aos servidores Antônio Nazaré de Carvalho Heitor, Arlena A. Amaral Savino, Augusto José A. Gamboa, Ana Selma O. Rebouças, Edda Parijós Cohen, Maria das Graças D. Dias, Ivete Nascimento Bento, Domingos Emmi, Lívia de Jesus S. Guimarães, José da Cruz Amaro, Rui Donátí Jorge, Luís Orlando G. Sampaio, Selma Carolina Cardoso Martins, Fernando Otávio Mercês, Rosa de Fátima C. Bezerra, Maria de Lourdes Azevedo, Claudomiro Santos de Oliveira e Plácido Barroso P. Filho.

IV- Conceder, a partir de 1º de janeiro de 1984, Gratificação Especial correspondente a 80% dos respectivos salários aos seguintes servidores regidos pela C.L.T. Raimunda Monteiro de Souza, Maria de Lourdes R. Azevedo, Antonice Maria de Carvalho Ramos, José da Cruz Amaro, Maria das Graças D. Dias, Tarciso Costa Neves, Jorge Maria do Amaral, Sônia de Fátima O. da Costa, Maria Ivany Antunes dos Santos, Ivete Nascimento Bento, Gilcélia Alves de Lima, Aldacy Moema do Carmo Brito, Eliana Lúcia Barbosa, Maria de Nazaré Tavares da Silva, Maria José Barbosa do Nascimento, Lucila de Oliveira Ramos, Georgina Batista de Oliveira, Izelinda Rechene dos Santos, Ivanilda Lopes Ribeiro, Ana Maria Santos dos Santos, Raimundo da Silva Pires, Luiz Cruz Ramos, Sandra Ribeiro Rodrigues, Flávio de Almeida Ribeiro, Claudomiro Santos Mascarenhas, Maria José Monteiro Brito, João Carlos Rufino e Silva, Izabel Maria Martins, Marly Reis da Silva, Rui Guilherme de Almeida Ribeiro, Max Fortunato S. Ribeiro, Liete Guerreiro de Carvalho, Maria das Dores Alves, Carlos Augusto L. Carvalho, Paulo Guilherme O. Moraes, bem como, fazer cessar a autorização para execução de serviços em horas extraordinárias, pelos mesmos servidores.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de Dezembro de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputado MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 4176)

PORTARIA Nº 006/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Baixar a seguinte escala de férias, com vigência para o pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), que prestam serviço na Assembléia Legislativa do Estado, abaixo discriminados no período de 21.01 a 19.02.84.

| NOMES | EXERCÍCIO |
|--|---------------------|
| Lourdes Fonseca Casseb | 09.02.82 a 09.02.83 |
| Luiz Cruz Ramos | 01.06.82 a 01.06.83 |
| Luís Orlando Guedes Sampaio | 07.11.82 a 07.11.83 |
| Benedito Dias da Silva | 01.08.82 a 01.08.83 |
| Sebastião Floriano F. dos Santos | 19.06.82 a 19.06.83 |
| Luís Fernando C. Saraiva | 01.09.82 a 01.09.83 |
| Aldacy Moema do Carmo Brito | 20.05.82 a 20.05.83 |
| Oceanira de Brito Malheiros | 02.08.82 a 02.08.83 |
| Manoel Servério A. Cordovil | 01.12.82 a 01.12.83 |
| Milton Cordeiro Farias | 01.08.82 a 01.08.83 |
| José Rinaldo P. Coelho | 01.06.82 a 01.06.83 |
| Paulo Sérgio Reis Ribeiro | 01.06.82 a 01.06.83 |
| Fabiano Antonio S. Bastos | 01.03.82 a 01.03.83 |
| Edda Parijós Cohen | 10.08.82 a 10.08.83 |
| Georgina Batista de Oliveira | 14.05.82 a 14.05.83 |
| Antônio Carlos Braga | 04.10.82 a 04.10.83 |
| Raimundo Martinho da Silva | 01.09.82 a 01.09.83 |
| 20 DIAS | |
| Flávio Luís R. de Almeida | 01.01.82 a 01.01.83 |
| João Carlos Rufino e Silva | 02.08.82 a 02.08.83 |
| Maria de Lourdes Azevedo | 01.05.82 a 01.05.83 |
| Francisco Mendonça de Lima | 02.01.83 a 02.01.84 |
| Alberto Paiva Vieira | 01.04.82 a 01.04.83 |
| Maria Irene T. Romariz | 01.01.83 a 01.01.84 |
| Maria Rosália Teixeira | 01.01.83 a 01.01.84 |
| Lívia de Jesus S. Guimarães | 01.07.82 a 01.07.83 |

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de janeiro de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

PORTARIA Nº 007/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

Conceder, baseado na Resolução nº 07/73, de acordo com o art. 90 da Lei 749 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), férias regulamentares aos funcionários abaixo relacionados, no período de 23.01.83 a 19.02.84.

| NOMES | EXERCÍCIO |
|-------------------------------|-----------|
| Débora Fernandes Dinely | 1983 |
| Maria Rute B. Cardoso | 1983 |
| José Henrique da Silva | 1983 |
| Antônio Donato C. Brito | 1983 |
| Adolpho Melo C. Filho | 1983 |
| Francisca Ivone S. Cunha | 1983 |
| João Luís dos Reis | 1983 |
| Otávio Gerhardt da Costa | 1982 |
| Claudomiro Santos de Oliveira | 1983 |
| Irene Nazaré dos Reis Costa | 1982 |
| Débora da Silva Sanches | 1982 |
| Maria das Graças F. Santos | 1983 |

| | |
|-----------------------------|------|
| Terezinha Braga Sampaio | 1982 |
| Antônio Lopes do Nascimento | 1982 |
| Maria do Socorro F. Lima | 1982 |
| Duciléa F. Pereira | 1982 |
| Sandra Nazaré F. Lima | 1983 |
| Pedro Moraes da Silva | 1983 |
| Mary Silva Ribeiro | 1982 |
| José Delfin da C. Ferreira | 1983 |
| Orlândina M. Silva | 1983 |
| Edílio Maués Rangel | 1983 |
| José Maria Leite dos Santos | 1983 |
| Américo de Assis Guimarães | 1983 |

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,
em ... de janeiro de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1º Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 4176)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

EDITAL Nº 152/83

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Elionéa Ferreira Oliveira, Maria das Neves Silva Barros, Maria Heloísa Fonseca de Azevedo, Olga Gemaque Ferreira.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 4167)

EDITAL Nº 001/84

O Dr. OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores:

Adelino Barbosa Cardoso; Antonio Guilherme Rodrigues Pinto; Albertina Maria de Castro Moçoso; Bertina Erverdosa Ribeiro; Denyse do Nascimento Nunes; Edna Maria Souza dos Santos-Gorgosch; Florentina Morey; Justino dos Anjos; Josi Leal Amaral; Leudimar José Menezes Rodrigues; Lauro Firmo do Amaral; Myrna Frazão de Oliveira; Maria de Souza; Maria do Socorro Corrêa de Miranda; Maria do Socorro Nascimento; Orlando Braga de Vasconcelos; Pedro Paulo Ribeiro da Silva; Sebastião Lessa Duarte; Valdenora Dias Martins;

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL

Juiz da 28a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 4167)

EDITAL Nº 004/84

O Dr. OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio dos Santos Paes; Amarildo dos Santos Lemos; Eunice Balieiro da Silva; Geraldo de Sena Martins; Geziel da Silva Pastana; Ismar Pereira Alves; Lucivaldo Melo Santos; Lizete Maria Alves Pinto; Leonilda Souza da Silva; Léllo da Conceição Silva; Lílina Maria Duchene Verwilghen; Maria de Nazaré Esteves dos Santos; Maria Izabel Souza Rolim; Nailê Yamamoto Vasconcelos; Osvaldo Cruz de Freitas; Raimunda da Conceição Rodrigues; Valdecira de Oliveira Carneiro.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL

Juiz da 28a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 4167)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 001/84

A Bacharela RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza Eleitoral da 30a. Zona Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requeram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Isabel Monteiro dos Santos, da 1a. Zona de Belém-Pará; Milca Alves Rocha, da 28a. Zona de Belém-Pará; Marcia Adler de Souza, da 85a. Zona de Petropolis - Rio de Janeiro; Maria de Nazaré Rodrigues Ferreira, da 28a. Zona de Belém-Pará; Neuzarina Leal Saraiva, da 9a. Zona de Curuçá-Pará; Raimundo Sampaio Gomes, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Terezinha de Jesus de Lima Leão, da 1a. Zona de Belém-Pará; Maria Helena da Silva Benjamin, da 29a. Zona de Belém-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos cinco (5) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES

Juíza Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. nº 4166)

EDITAL Nº 002/84

A Bacharela RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza Eleitoral da 30a. Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda-Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Carlos Alberto Nascimento Medeiros; Maria de Fátima Brito Campos; Marlene Tavares de Souza; Natalice Cavalero Magno; Raimundo Miranda Maia; Sylvania Nascimento Damasceno; Zenadio Gomes dos Reis.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos dez (10) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES

Juíza Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. nº 4166)

EDITAL Nº 03/84

A Bacharela RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza Eleitoral da 30a. Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram 2as. vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Manoel Reis Pinto da Silva; Antenor dos Santos; Ronaldo Menezes dos Santos; Ana Lúcia dos Santos Souza; Aimoré Jorge Marvão dos Santos; Raimunda Jacirema de Jesus Anselmo; Maria da Conceição Amaral Bezerra; Maria Helena Costa Navegantes; Osvaldo Rocha dos Santos; Ilze Maria Nogueira Corrêa; Carlos Souza; Dalva da Silva Loureiro; Raimundo Nonato Souza Silva; Maurício Pimentel Tobias; Maria Miraci dos Santos Silva; Raimundo de Nazaré Andrade Mendes; Zenaide Nazaré de Almeida Lobato; Adalzira Barbosa de Araújo; Raimunda Pinto da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza Eleitoral da 30a. Zona

EDITAL Nº 04/84

A Bacharela RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza Eleitoral da 30a. Zona Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

José Souza Azevedo; Cicera Batista Ribeiro; Maria do Socorro dos Passos Lobato; Ana Ruth Ferreira Castro; Antonia Caldas Barbosa; Maria Edna Silva Carvalho; Margarida Ponciano de Oliveira; Raimundo Cardoso de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos nove dias de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. nº 4166)

EDITAL Nº 05/84

A Bacharel Raimunda do Carmo Gomes, Juíza Eleitoral da 30a. Zona Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram 2ª Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Jandira Silva de Souza, Maria das Graças Rodrigues da Costa, Francisco Pinto Mesquita, Manoel Raimundo Ferreira Ribeiro, Reginaldo Domingues Oséas Araujo de Oliveira, Abira Cavalcante dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 30ª Zona

EDITAL Nº 006/84

Cancelamento de inscrição eleitoral de acordo com o artº 71, item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral.

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, determinou o cancelamento das inscrições eleitorais abaixo, de conformidade com o Artº 71, Item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965. Artur Ribeiro dos Santos, Insc. nº 20.288, 1ª Seção - Ananindeua; Arnaldo Pereira dos Santos, Insc. nº 46.497, da 21ª Seção - Ananindeua; Antonio Guerreiro de Oliveira Filho, Insc. nº 98.418, da 71ª Seção - Icoaraci; Benedito Quaresma Macedo, Insc. nº 97.024, da 62ª Seção - Ananindeua; Marcos Antonio Barros Furtado, Insc. nº 106.859, da 2ª Seção - Icoaraci; Silvio Nonato dos Santos, Insc. nº 148.162, da 86ª Seção - Ananindeua.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos doze (12) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritvã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém/Pará

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 007/84

Cancelamento de inscrições eleitorais, de acordo com o Artº 71, Item IV da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral em vigor.

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, determinou o Cancelamento das inscrições abaixo, de eleitores, pertencentes a esta 30ª Zona:

Deuzarina Lopes da Costa, Insc. nº 108.644, da 72ª Seção - Icoaraci; Edinasilda do Espírito Santo Silva, Insc. nº 102.403, da 20ª Seção - Barcarena; José Antonio Gomes de Andrade, Insc. nº 135.877, da 99ª Seção - Icoaraci; Maria Célia da Silva Menezes, Insc. nº 151.590, da 72ª Seção - Icoaraci; Waldemar Santos Valle, Insc. nº 33.594, da 42ª Seção - Icoaraci.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona, aos doze (12) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritvã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

DRA. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém.
(G. Reg. nº 4166)

EDITAL Nº 08/84

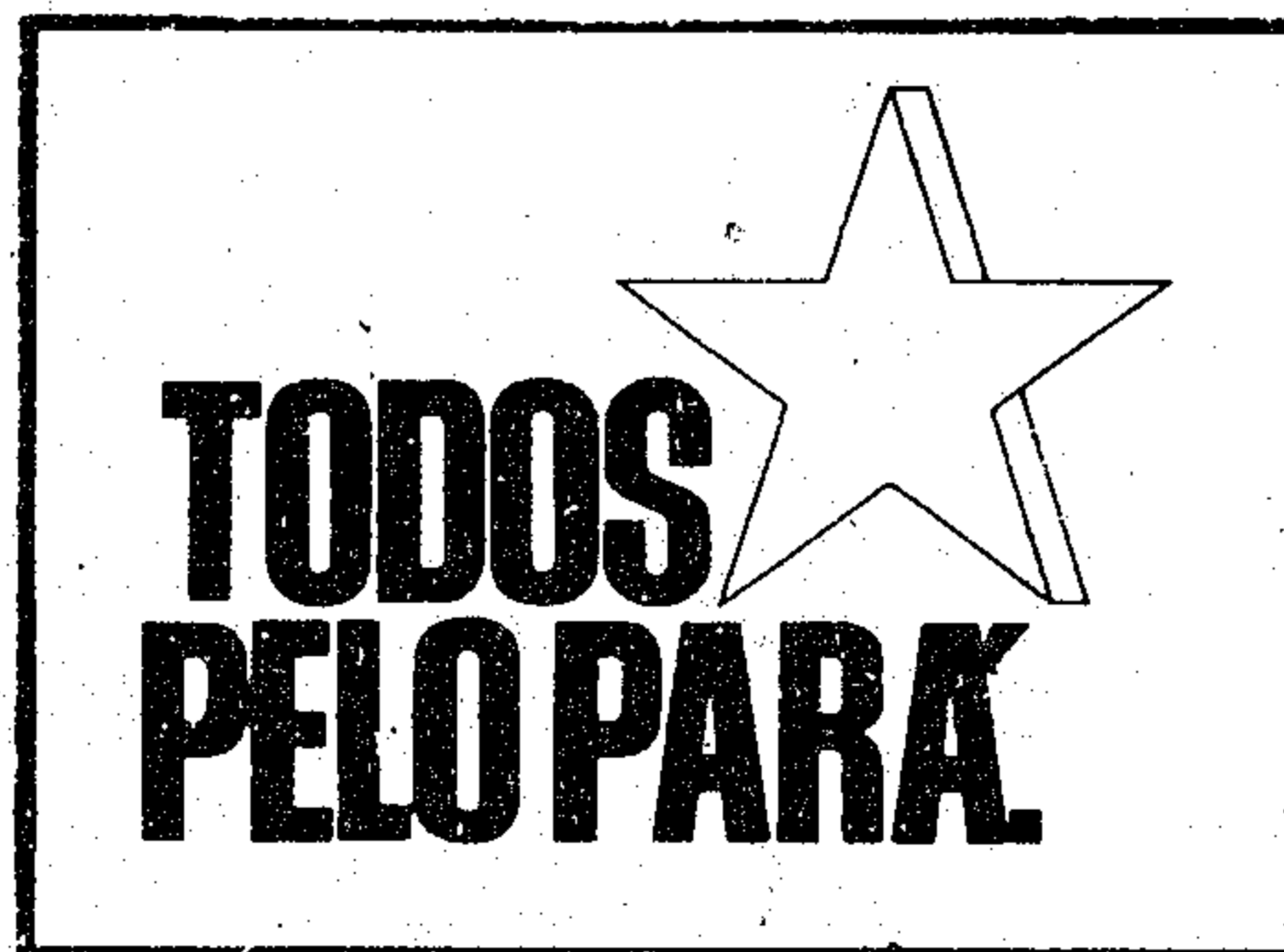
A Bacharel Raimunda do Carmo Gomes, Juíza Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria de Jesus Dolzane Dias, Francisco Joaquim Dias, Maria de Nazaré Baia de Moraes, Benedito Campos Barros Filho, José Maria dos Santos Ambé, Cicero Pinto Magalhães, Manoel Rodrigues Pinheiro, Antonio Pantoja Nascimento, Ormelio Zeferino da Silva, Nivaldo Moraes Monteiro, Raimundo Santana Noronha Melo, Moisés dos Santos Ferreira, Felisbela de Loureiro Aquino.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

DRA. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza Eleitoral da 30ª Zona
(G. Reg. nº 4166)



Governo 
Jader Barbalho

CRITICAR SÓ NÃO ADIANTA, O QUE RESOLVE MESMO É TRABALHAR.



Vamos combater a inflação, com trabalho e poupança. Produzindo mais - com iniciativa - no emprego ou no trabalho autônomo.

Vamos aumentar a produção de alimentos, para melhorar a base do nosso padrão de vida. E vamos proteger o que ganhamos, por meio da poupança.

Vamos produzir para atender nossas necessidades e para exportar o máximo. Exportar cada vez mais, para obter divisas, essenciais ao nosso desenvolvimento. Assim fazem os povos obstinados e confiantes. Com trabalho, produção, poupança e exportação reafirmamos nossa confiança em nós mesmos.

EM 84, CONFIANÇA, TRABALHO E EXPORTAÇÃO.

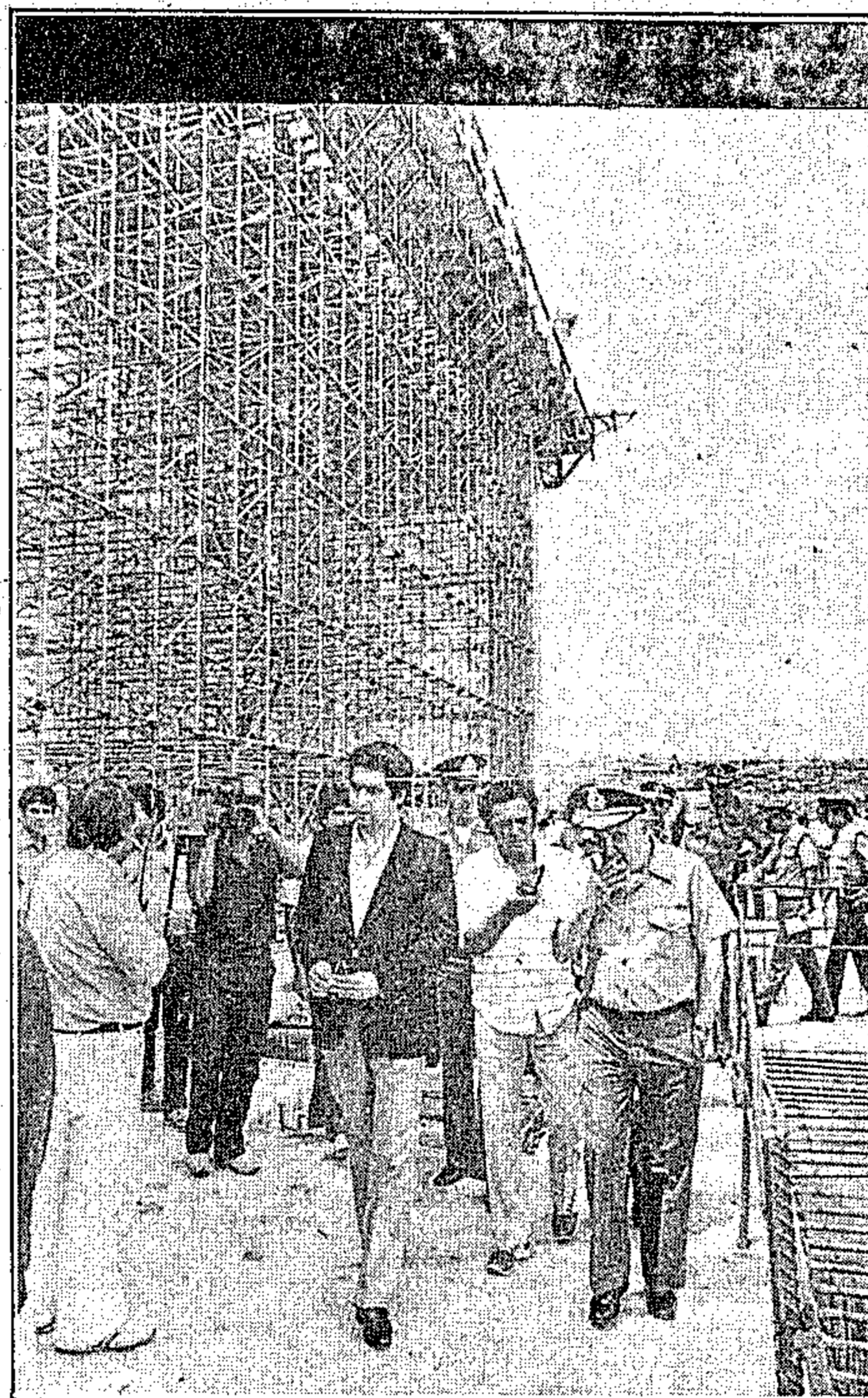
Ministro defende a construção das eclusas

O Ministro da Marinha, almirante Maximiano da Fonseca, defendeu a construção das eclusas do Rio Tocantins, dizendo ser uma obra da maior importância não apenas para a economia, mas por uma questão de segurança nacional. Porém, não deixou muitas esperanças sobre a concretização da obra, vez que o problema, segundo o ministro, é falta de recursos, não sabendo se o governo federal tem outras prioridades.

Para o ministro, o projeto das eclusas é muito útil e se mostrou favorável a construção. Quanto ao fechamento do Rio Tocantins, achou inteiramente justa a preocupação do governador Jader Barbalho que não permitirá o fechamento do Tocantins sem que a Eletronorte apresente um estudo definido a respeito do remanejamento de mais de 200 mil pessoas espalhadas em cento e dezoito localidades que possivelmente serão afetadas pela represa. Disse mais o ministro da Marinha, que caso seja solicitado para colaborar, fará tudo que for possível, embora não tenha qualquer ingerência sobre o problema.

O almirante José Cavalcante Aranda, que durante alguns anos comandou o Quarto Distrito Naval, e que nesse período tornou-se profundo conhecedor dos problemas regionais, adiantou que também está vivamente preocupado com o problema levantado pelo governador Jader Barbalho.

O Senador Gabriel Hermes Filho, atento à explanação do governador, reforçando a colocação questionada disse que, a reabertura do Congresso vai convocar o presidente da Portobrás, Arnio Markus e o presidente da Eletronorte, Douglas de Souza Luz, para prestarem esclarecimentos sobre o projeto das eclusas, bem como o remanejamento da população da beira do Tocantins e as providências a serem tomadas no sentido de proteger os moradores que serão afetados com a construção da Hidrelétrica. Informou mais o Senador Gabriel Hermes - que é presidente da Comissão de Minas e Energia do Senado que os parlamentares dos Estados do Pará, do Maranhão e Goiás irão com o Ministro do Planejamento, Delfim Neto, para tratar do mero assunto.



Ministro da Marinha Maximiano Fonseca ao lado do governador Jader Barbalho durante a visita a Tucuruí

IPTU com nova sistemática de recolhimento

A Secretaria Municipal de Finanças iniciou no dia 12 passado a distribuição dos carnês para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, apresentando novas bases na sua sistemática de recolhimento, inclusive dilatando mais o prazo para o contribuinte efetuar seu pagamento, podendo fazê-lo em 12 parcelas. E mais, a Sefin estabeleceu que, quem for proprietário de imóvel com valor venal estimado até 2 milhões e 156 mil cruzeiros, está isento de pagamento.

Em 1983, o valor para isenção era de 702 mil cruzeiros. Entretanto, segundo declarou o secretário de Finanças, João Roberto Macedo, a prefeitura resolveu estabelecer um novo limite visando atender as camadas mais pobres,

num total de 30 mil imóveis isentos. Portanto, somente pagarão impostos os proprietários de imóveis em que o valor venal esteja estimado em 2 milhões e 157 mil cruzeiros, sendo que até 9 milhões e 800 mil cruzeiros, obriga o pagamento de acordo com a ORTN.

O controle de pagamento será executado pela Companhia de Informática de Belém que fornecerá à Sefin o número de contribuintes em atraso, cinco dias após o último dia para recolhimento. O contribuinte que não efetuar o pagamento no prazo previsto, deverá ter uma multa na parcela correspondente no valor de 10 por cento sobre a cota. Multa esta aplicada somente aos proprietários de imóveis com valor venal até 9 milhões de cruzeiros. Acima desta faixa, a multa será corrigida de acordo

com a ORTN do mês do pagamento.

A prefeitura está contactando com escritórios imobiliários no sentido de que estes agilizem a retenção dos valores correspondentes pagos pelos locatários de imóveis, e, entre os que se mostraram receptivos à idéia da PMB, está o escritório Aloysio Meira que detém cerca de 900 imóveis somente em Belém.

A prefeitura não tem interesse em prorrogar o prazo para pagamento, porque seu calendário fiscal está preparado e pretende colocá-lo em prática, obedecendo todas as datas previstas. Os contribuintes devem efetuar o pagamento preferencialmente em cota única, principalmente os que pagam com reajustes pela ORTN, ressalta o secretário de Finanças.

Distrito industrial em Tucuruí

O governador Jader Barbalho e sua comitiva integrada pelo deputado estadual Itamar Francês, deputado federal Ademir Andrade e pelo secretário de Planejamento, Simão Jatene, reuniram com políticos de Tucuruí, com representantes de classes e associações comerciais, cujo encontro aconteceu na Câmara Municipal do citado município, ocasião em que o presidente do Diretório do PMDB local, Raimundo Souza, apresentou ao governador treze reivindicações.

Uma das questões levantadas foi a respeito do problema escolar que se agravará em Tucuruí com o fim do apoio dado pela empresa Camargo Correia à educação. Sobre a questão Jader explicou que não havia previsão orçamentária na Secretaria de Educação para incorporar a escola mantida através da Camargo Correia à rede estadual. Contudo, o governador concordou com a solução emergencial apresentada pelo deputado federal Ademir Andrade, segundo a qual, as vagas escolares seriam compradas através convênio Eletronorte e Seduc.

Outro ponto importante discutido durante o encontro foi a solicitação feita por toda a comunidade de Tucuruí, presente à Câmara Municipal, no sentido de que o governo dê apoio na recuperação das estradas, principalmente a PA-150, a Transcmetá, que está em péssimas condições de trafegabilidade em decorrência das chuvas que



A mesa que dirigiu o encontro

desabam no Estado. Jader em resposta disse que, em hipótese alguma, as estradas ficarão intransitáveis; e adiantando que o Departamento de Estradas de Rodagem já tem planos de recuperação da Transcmetá, inclusive com seu asfaltamento.

O governador deu total apoio a todas as reivindicações apresentadas durante a reunião e as considerou uma prévia para a instalação do governo no Sul do

Pará. Oportunidade em que o prefeito Cláudio Furman, fez convite oficial para que Jader instale seu governo em Tucuruí. Ao final do encontro, o governador anunciou a criação do Distrito Industrial de Tucuruí e a implantação de uma indústria de silício que gerará cerca de 4 mil empregos diretos e o estudo para implantação desses projetos está sendo feito pela CDI, a mesma companhia que realizou os levantamentos em Barcarena.



O prefeito Almir Gabriel e o governador em exercício Laércio Franco visitando frente de trabalho

Prioridades sociais na Prefeitura

A implantação de um plano de trabalho cuja meta é garantir a concretização de um programa de ações destinado a humanizar grande número da população economicamente carente, principalmente a moradores de baixadas onde estão a mercê de córregos poluídos, é uma das prioridades da Prefeitura Municipal de Belém que conta com o total apoio do governo estadual.

O prefeito Almir Gabriel mostrou ao governador em exercício, Laércio Franco a construção de estivas em um dos bairros que está sendo feita pela comunidade, com o material fornecido pela PMB. Toda madeira empregada é maçaranduba e o secretário de Obras, Ubirajara Marques, informou, que há 5 mil metros de estiva em execução em várias comunidades, num investimento total de 30 milhões de cruzeiros. Além dessas, há outros 6 mil metros de estivas que estão sendo negociadas com outras comunidades.